



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023	
DATA INÍCIO PROCESSO 19/09/2023	
PROCESSO	CONTRATO
Nº 048/2023	Nº 111/2023

REQUISITANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO**

DESTINATÁRIO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO:

Autorização para instaurar processo de dispensa de licitação cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. VALOR 37.500,00 (trinta e sete mil reais e quinhentos reais)

JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, faço autuação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO com o Nº 048/2023**, com base no art. 38, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais alterações supervenientes para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, através da dotação orçamentária pertinente por unidade e documentos que se seguem, do que, para constar, formalizo este termo.

Eu, **JOÃO PINHEIRO DE MELO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação o subscrevi.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de setembro de 2023.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO



Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de setembro de 2023.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente solicitar Vossa Excelência que seja autorizada na forma da Lei abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para Contratação da empresa de **Serviço de Apoio às Micros e Pequenas e Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA, CNPJ nº 06.053.847/0001-10**, integrante do sistema “S” (terceiro setor), paraestatais.

O objeto da contratação será a **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

Na oportunidade nos foi apresentado através de proposta todas as funcionalidades de como será executado o projeto Cidade Empreendedora, na modalidade Educação, ressaltando-se que a empresa a ser contratada, SEBRAE/MA, cumpre os requisitos necessários para que esteja configurada a dispensabilidade de licitação, uma vez que possui personalidade jurídica de direito privado e inquestionável reputação ético-profissional, não tem fins lucrativos e em suas finalidades consta ser uma instituição brasileira reconhecida que oferece as melhores soluções em educação profissional com eficiência.

Ademais, a proposta de preços apresentada pelo SEBRAE, atende os ditames do artigo 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo um valor razoável e equivalente ao praticado no mercado, consubstanciado no total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). e, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO



Art.24: É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Assim, sendo, se faz necessária a contratação dos serviços, tendo em vista a necessidade de profissionais especializados, visto que os serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área da Educação trazendo especialmente melhorias educacionais, no município.

Finalmente, o procedimento veio acompanhado da Proposta Comercial, Legislação e Regimento do SEBRAE, Certidões Negativas e demais documentações e ainda a dotação orçamentária encaminhada pelo setor de Contabilidade, para vossa análise e em seguida posterior autorização para iniciar o processo de dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Kalline dos Santos

KALLINE DOS SANTOS

Assistente Administrativo

SEMPAF/SLP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de setembro de 2023

A Sua Senhoria a Senhora,
Kalline dos Santos
Assistente Administrativo – Secretaria Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos fica de já autorizada a realizar consulta de valores de juntoo a empresas especialidas conforme objeto constando em epígrafe, de acordo com as especificações conforme solicitação datada de XX de setembro de 2023, da lavra de Vossa Senhoria.

Após o levantamento, sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais Atos Preparatórios para posterior instauração de Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Atenciosamente,

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de setembro de 2023.

À Sua Senhoria, o Senhor,
Rodrigo Pinho de Oliveira
Contador Geral
Departamento de Contabilidade
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Assunto: Dotação Orçamentária – Dispensa de licitação

Senhor Contador Geral,

Para fins do art. 16 da LRF, solicitamos informações de dotação orçamentária para execução do objeto de dispensa, qual seja à CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

A Sua Senhoria, o Senhor,
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Patrimônio Público
SANTA LUZIA DO PARUÁ

Senhor Secretário,

Em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 14 do mesmo diploma legal e suas alterações, vimos informar a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

A despesa será consignada à seguinte doação orçamentária: Exercício 2023.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39,00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de setembro de 2023.


RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP
Contador Geral
CRC/MA: 012584/O-1

RODRIGO PINHO OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP
Contador Geral
CRC/MA: 012584/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com relação ao Projeto Básico apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que a Proposta Comercial e Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo a Proposta Comercial e Projeto Básico pelas razões nele expostas e autorizo a contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de setembro de 2023.


FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de setembro de 2023.

DO: GABINETE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

PARA: Presidente da CPL/Santa Luzia do Paruá-MA

Senhor Presidente,

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes na Proposta há sustentação no art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que exige para a legalidade da licitação apenas a previsão de recursos orçamentários, Assim, sendo a Lei nº 8.666/93 exige para a realização da licitação a existência de “previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma”, ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato da administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

Portanto, havendo previsão orçamentária e com base no art. art. 24, e art. 38 da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a deflagração de processo de dispensa de licitação destinada a CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. Por outro lado convém mencionar que o processo em tela trata-se de dispensa de licitação por INEXIGIBILIDADE, conforme preconizado no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Junte-se aos autos a Portaria nº 001/2023-GP, de 03 de janeiro de 2023, que designa o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, e adotem-se as providências necessárias à contratação.

Atenciosamente,

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de setembro de 2023.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Maurício Sousa Ferraz
Procurador Geral
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Senhor Procurador,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, na modalidade **Inexigibilidade por Dispensa de Licitação nº 011/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, para atender as demandas do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, para apreciação e elaboração de **PARECER JURÍDICO**, com fulcro nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA



PARECER JURÍDICO – 2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023-PMSLP PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO**

EMENTA: ANÁLISE DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS. SEBRAE. PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA.

I – RELATORIO

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização, por meio da qual aduz, em síntese, que "(...) A contratação pretendida por dispensa de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, se funda no artigo 24, XIII, da lei 8. 666/93 e, portanto, se justifica pela notória expertise do Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas – SEBRAE em conformidade com o seu estatuto e regimento interno. Portanto, o parecer jurídico encontra-se consagrado nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica sobre a legalidade da abertura de processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, para contratação dos serviços do SEBRAE, programa **"CIDADE EMPREENDEDORA"**, na modalidade Educação Empreendedora.

Não obstante, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA



2935/2011), Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de parecer jurídico o qual versa sobre o exame da constitucionalidade e legalidade da Contratação Direta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, visando à contratação de serviços especializados em Educação Empreendedora por meio do programa "CIDADE EMPREENDEDORA".

A licitação enquanto procedimento administrativo formal e obrigatório que se impõe, destinada à aquisição de bens, contratação de serviços e obras, tendo como fito atender as necessidades do Poder público, observando estritamente os princípios constitucionais da igualdade entre os partícipes, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Sob esse prisma, a licitação deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, nos moldes como determinado pelo art. 37, inciso XXI da Carta Republicana de 1988:

Art. 37 – *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

XXI – *Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA



O legislador infraconstitucional, através da Lei de Licitações nº 8.666/1993, regulamentou o preceito *supracitado*, instituindo normas gerais de licitação e contratos da administração pública, fixando critérios pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações.

Logo, as aquisições e contratações públicas devem ser precedidas do devido processo de licitação, sendo obrigatória para todos que desejam contratar e fornecer para o Estado.

Todavia, o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal prevê a possibilidade da Lei estabelecer exceções regra geral, permitindo que a Administração Pública realize contratações sem licitação.

Cumprindo esse comando constitucional, a Lei de Licitações nº 8.666/93 determinou as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, especificando quais contratos administrativos podem ser celebrados pela administração pública sem a necessidade de licitação, contudo, mantendo-se a necessidade de justificar comparativamente o preço praticado, selecionar a melhor proposta e resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Os casos de dispensa de licitação dispostos no artigo 24 da Lei 8.666/93 trazem as hipóteses em que a administração pública poderá contratar direto com o particular, fugindo ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceção a este princípio.

Assim, este tipo de contratação se configura como um ato discricionário da administração pública, que poderá realizar o procedimento de licitação ou dispensá-la quando estiver diante das hipóteses do artigo 24 da Lei 8.666/93, mas, devido a sua importância e extrema necessidade de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Não obstante, dentro dos casos de licitação dispensáveis, exceções a regra da licitação, se encontra a possibilidade da contratação direta nos casos de contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA



regimentalmente com a finalidade de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

***XIII** – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

Nesse contexto, demonstrado e provado que o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas – SEBRAE consubstancia-se em instituição brasileira de ensino, dotada de reputação ético-profissional e, finalmente, não tem fins lucrativos, passível é a sua contratação por dispensa de licitação.

Em situação análoga, a jurisprudência pátria firmou entendimento sobre o tema, vide:

"Licitação -Dispensa -Prestação de serviços pelo SENAC, instituição brasileira de pesquisa, ensino e desenvolvimento, de inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos -(CF, art. 37, XXXI e Lei 8666/93, art. 24, XIII)-Dispensa que fica a critério da Administração, justificado o ato – Ação popular improcedente Inexistência de lesividade ou de ilegalidade na dispensa - Recurso não provido. Ação popular apenas, com a mesma finalidade, promovida por outro eleitor que, entretanto, não forneceu as peças necessárias às citações. Processo extinto, sem exame do mérito, nos termos do disposto no art. 267, IV e V, do CPC. Decisão mantida. Recurso não provido." (TJ-SP-APL: 9085837602006826 SP 908583760.2006.8.26.0000, Relator: Urbano Ruiz, Data de Julgamento: 26/09/2011, 10ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 30/09/2011)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a "CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA



PARUÁ (MA)”, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Destaca-se, que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas/SEBRAE é uma instituição existente há 51 anos, presente em todas as unidades da Federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas.

O projeto Cidade Empreendedora, tem como objetivo avançar na transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento agregando um nível maior de complexidade. Além das soluções estruturais que permitem a continuidade de estrutura sólida que resulta numa Gestão Empreendedora, o programa apresenta soluções que podem ser selecionadas pelos municípios, de acordo com as demandas identificadas.

Diante deste fato, vislumbra-se justificada a contratação em questão através de Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Oportuno registrar que, a contratação via modalidade de *dispensa licitatória* deve observar ao disposto no art. 26, §único da Lei nº 8.666/93, o qual aponta além da documentação necessária para instruir o processo de dispensa, inexigibilidade e retardamento, requerendo a justificativa devida, nos seguintes termos.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Sendo assim, considerando o interesse público social na contratação dos serviços prestados pelo SEBRAE a serem realizados no município de Santa Luzia do Paruá/MA,, recomenda-se que a contratação direta seja realizada pela hipótese do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Logo, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opino pela realização da contratação direta, com base na dispensa da licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 24 da Lei 8666/93.

Este é o parecer.

Santa Luzia do Paruá-MA, 06 de outubro de 2023.

MAURÍCIO SOUSA FERRAZ

Procurador Geral do Município

OAB-MA: 15.150

Portaria nº 007/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SALA DA COMISSÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

1. DO OBJETO

A manifestação da Comissão Permanente de Licitação toma por base o despacho da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para proceder com a **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.** Os autos chegaram a esta Comissão para emissão de relatório e demais procedimentos. Dessa forma passamos a expor:

A priori, ressalta-se que não compete a Comissão Permanente de Licitação avaliar os critérios de oportunidade e conveniência nas contratações públicas realizadas por este Órgão, haja vista que sua atividade precípua está na realização das licitações, fazendo apenas análise técnica das contratações diretas que são demandadas.

Desse modo, insta registrar em análise destes autos, a justificativa da situação excepcional para a contratação da referida empresa para atender as demandas da Administração Municipal, tendo em vista a necessidade da contratação. A escolha da empresa para prestar os serviços encontra-se em conformidade com o Projeto Básico e se dá em razão do preço compatível com o valor de mercado, segundo pesquisas realizadas, através de normas legais, se vislumbrando assim a necessidade da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a contratação a ser firmada com o município de Santa Luzia do Paruá, verifica-se que trata-se de contratação direta onde já foi demonstrado que há necessidade de tal contratação.

Embora a regra legal defendida pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SALA DA COMISSÃO



XXI que estabelece como regra à realização de licitação, visando a contratação, pela Administração Pública, de obras, serviços, compras e alienações, sendo hipóteses de contratação direta, situação de extrema necessidade, o que é o caso.

Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, informou que para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do ParuáMA, o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA**, inscrita no CNPJ/MF: nº 06.053.847/0001-10, está apta a contratação, sendo mais vantajosa para a municipalidade, pois demonstrou a razoabilidade do valor.

Neste sentido, a contratação por Dispensa de Licitação, justifica-se pela necessidade e urgência para atender as demandas do Município. Além disso, será de suma importância para assegurar a continuidade administrativa obedecendo o princípio da transparência, da boa fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços público essenciais como um todo, sendo que a LICITAÇÃO, está fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar QUE, **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO MARANHÃO – SEBRAE/MA**.

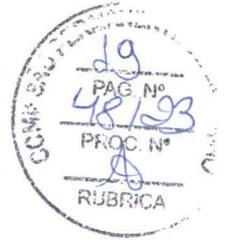
Portanto, tendo em vista que se trata de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional, é possível a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso XIII, lei 8.666/93. Diante dos fatos e justificativas, parecer técnico, justificativa de preço, características excepcionais do objeto buscado, assim, estamos diante de uma excepcionalidade, caracterizando como inexigibilidade de licitação nos moldes dos dispositivos legais (Lei nº 8.666/93).

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e considerando que, constam nos autos os elementos necessários à contratação direta, com base no no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SALA DA COMISSÃO



CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA., e, que atende as necessidades que o caso requer, a qual justifica a escolha da aquisição através da Empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA, inscrita no CNPJ/MF: nº 06.053.847/0001-10, com Sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n Jaracaty, São Luís-MA, CEP: 65.076-820, conforme consta em documentos apresentados e consta também na Proposta Comercial, datada em xx de xxx de 2023.

Desta feita, considerando o fluxograma encaminhem-se os autos à Assessoria jurídica para exame de legalidade e regularidade dos atos e posterior envio para autoridade competente para autorização, ratificação e publicação, na forma do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de outubro de 2023.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



À Senhora, o Senhor,
Celso Gonçalo de Sousa
Presidente do Conselho Deliberativo
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA
CNPJ/MF: 06.053.847/0001-10
SÃO LUÍS-MA.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA,** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes na Proposta Comercial, demais anexos e informações contidas no Processo Administrativo nº 048/2023.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Processo Administrativo supra, fora devidamente instruído, conforme documentação acostada aos autos do processo e, diante do exposto, fica Vossa Senhoria, convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, apresentar documentação conforme exigência constante no Termo de Referência.

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de setembro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no dispensável, art. 25 Inciso II, Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA** CNPJ/MF: 06.053.847/0001-10, referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, para atender as demandas do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do estatuto das Licitações por este termo o objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA CNPJ/MF: 06.053.847/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



VALOR GLOBAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 12 (meses) meses, contado a partir da data de sua assinatura

FUNDAMENTO: Arts. 24 Incisos II e XIII, da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: exercício 2023.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de outubro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO: Nº 111/2023-SEMPAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023-CPL

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE-MA.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por seu Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a instituição **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE-MA**, inscrita no CNPJ 06.053.847/0001-10, neste ato representado por **MAURO BORRALHO DE ANDRADE** (Diretor Técnico do SEBRAE-MA), inscrito no CPF/MF nº 467.241.923-15, RG nº 60250796-0 e **ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO** (Diretor Superintendente - SEBRAE-MA) doravante denominados **CONTRATADOS**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Maranhão, para execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto **“Cidade Empreendedora”** que tem como objetivo a apresentação de um plano de transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento por meio do empreendedorismo. Essas políticas públicas são possíveis através das soluções estruturais que permitem uma estrutura sólida e que resulta numa Gestão Empreendedora, além disso o programa apresenta soluções que podem ser selecionadas pelo município, de acordo com as demandas e necessidades identificadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato compreenderá prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto a contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Maranhão, para execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto “**Cidade Empreendedora, na modalidade Educação Empreendedora**” que tem como objetivo a apresentação de um plano de transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento por meio do empreendedorismo. Essas políticas públicas são possíveis através das soluções estruturais que permitem uma estrutura sólida e que resulta numa Gestão Empreendedora, além disso o programa apresenta soluções que podem ser selecionadas pelo município, de acordo com as demandas e necessidades identificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Fornecedor	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Maranhão – SEBRAE/MA - CNPJ: 06.053.8470001-10			
Descrição	Und.	Quant.	Valor UnitárioR\$	Valor TotalR\$
Prestação de serviços do projeto cidade empreendedora, na modalidade educação empreendedora, no município de Santa Luzia do Paruá-MA.				
Eixo Educação Empreendedora	Serv	1	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
Valor do Programa				R\$ 37.500,00
Valor a ser pago em 10x (dez vezes)				R\$ 37.500,00

Parágrafo Primeiro – Pelo serviço prestado, estipular-se-á o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Os valores referentes ao pagamento pela prestação de serviços serão pagas através de boleto bancário emitido pela a Empresa CONTRATADA e serão pagos em até 10 (dez) úteis, a cada período de 30 (trinta) dias vencido ou conforme acordado entre as partes e devidamente documentado.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

Parágrafo Quarto - O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas estipuladas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



acarretará a imposição de multa contratual correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da parcela não paga, independente do período de atraso, além de juros de 1% ao mês, sem prejuízo da atualização monetária do período do atraso.

Parágrafo Quinto - Em caso de inadimplência superior a 15 (quinze) dias poderá o CONTRATADO suspender os trabalhos em desenvolvimento, sendo os mesmos retomados imediatamente após a regularização da parcela inadimplida.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia **17 de outubro de 2024**, a contar da assinatura, sem previsão de ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Eixo Educação Empreendedora:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar a prestação dos serviços prevista no termo apresentado, conforme pacote escolhido;
- b. Nomear um responsável para representá-lo junto ao **CONTRATANTE** para fins de execução do contrato;
- c. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- e. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser rescindido pelas partes, na hipótese de inadimplemento do superior a 90 (noventa) dias, pelo CONTRATANTE, de parcela prevista na CLÁUSULA QUINTA, observado o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS: O CONTRATANTE é e continuará sendo a titular e proprietária de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com o CONTRATADO no âmbito deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

Parágrafo Terceiro - Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, o **CONTRATANTE** será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pelo **CONTRATADO** no âmbito do Contrato.

Parágrafo Quarto - O **CONTRATADO** monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e sub operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

Parágrafo Quinto - O **CONTRATANTE** não poderá invocar o descumprimento do **CONTRATADO** para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

Parágrafo Sexto - O **CONTRATADO** não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do **CONTRATANTE** se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar ao **CONTRATADO** infração de qualquer lei aplicável.

Parágrafo Sétimo - O **CONTRATADO** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo - Caso a legislação aplicável a proteção de dados exija modificações na execução do Contrato, as partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Pelo presente instrumento o **CONTRATANTE** autoriza que o **CONTRATADO** possa se valer de parceiros estratégicos e de profissionais de mercado para a execução das atividades previstas no Programa Cidade Empreendedora, na modalidade Educação Empreendedora sem que haja transferência de responsabilidade sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Paruá, Estado do Maranhão, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de outubro de 2023.

Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

Mauro Borralho de Andrade
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA
MAURO BORRALHO DE ANDRADE

CPF/MF nº 467.241.923-15
Diretor Técnico
SEBRAE-MA

Albertino Leal Barros Filho
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA
ALBERTINO LEAL BARROS FILHO

Diretor Superintendente
SEBRAE-MA

Umarino

CPF: 023.532.473 - 69

Xavier

CPF: 051.276.573 - 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SISTEMA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO ANANÁS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada **às 08h:30min, do dia 09 de novembro de 2023**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. **Sambaíba (MA), 17 de outubro de 2023. Edson da Silva Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **dbef9cdab9748504c5067d742ee6683f**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EDITAL Nº 07/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS PARA PREMIAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS - RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - ART. 6º, INCISO I.

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão-MA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, torna público o resultado das inscrições habilitadas para premiação com recursos da Lei Complementar nº 195/2022, art. 6º, inciso I (Lei Paulo Gustavo), como fomento e geração de renda aos Agentes Culturais do Município de Santa Filomena do Maranhão-MA.

INSCRIÇÕES HABILITADAS

NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1. Adriana Oliveira Melo	***114.023-**	28/09/1981
2. Antônio Nery Costa Ramos Lima	***014.703-**	23/08/1979
3. Antônio Pereira M. Silva	***715.923-**	21/07/1983
4. Antônio Sofia Santos Sales	***748.533-**	10/10/2004
5. Antônio Clemitan Conceição Marim	***952.743-**	16/04/2004
6. Antônio Leandro de Sousa Costa	***1370.603-**	10/07/1987
7. Arianne Santos Sales Justino	***760.653-**	24/11/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

8	Bernadete Ferreira de Freitas	***418.368-**	26/01/1964
9	Charles Andrade Bandeira	***479.673-**	12/01/1995
10	Cleudiane Mesquita Bandeira	***739.923-**	24/04/1994
11	Ediane Sousa dos Santos	***480.313-**	29/09/1999
12	Elane Gomes Lima	***618.713-**	01/12/1983
13	Elen Raquel de Araújo Moreira	***717.283-**	08/05/1999
14	Fabiano Brandão Martins	***961.012-**	10/07/1997
15	Francisca Aureliano Bandeira	***685.468-**	18/12/1975
16	Francisca Williane Varão Gomes Ferreira	***473.423-**	14/10/1991
17	Íolita Carvalho Martins	***179.823-**	13/02/1996
18	Irenilde Sousa Moreira	***017.243-**	09/05/1985
19	Jamilson Moreira de Sousa	***479.943-**	14/09/1994
20	Josy Natália Brandão Martins	***738.582-**	15/12/1993
21	Kayfane Braz Costa	***158.363-**	18/06/2003
22	Leão Silva de Sousa	***926.363-**	19/05/2001
23	Luíza Océleia Soares Oliveira	***823.323-**	13/12/1990
24	Maria de Fátima Araújo Sousa	***101.043-**	19/07/1972
25	Marilza de Jesus S. Lima	***291.233-**	02/06/1990
26	Marta Silva de Sousa	***429.513-**	26/09/1990
27	Mateus Alves Ferreira	***673.733-**	21/09/1994
28	Mayrlé de Jesus Moraes	***206.603-**	12/10/2003
29	Natália da Costa Melo	***953.483-**	25/12/1997
30	Odário Soares Oliveira	***914.853-**	20/11/1997
31	Oesania Soares Oliveira Almeida	***072.223-**	16/03/1981
32	Osívalma Soares Oliveira	***280.953-**	20/04/1992
33	Raimunda Maria Alves de Sousa	***607.933-**	05/05/1970
34	Regiane Braga de Sousa Silva	***720.942-**	15/06/1990
35	Rosângela Sousa da Silva	***510.373-**	10/12/1976
36	Sebastiana de Lima Silva	***051.633-**	15/01/1998
37	Viviane Conrado Alves Soares	***064.323-**	04/05/1986
38	Zuleide Silva dos Santos	***652.333-**	06/04/1984

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Filomena do Maranhão-MA, 17 de outubro de 2023.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por: **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA**
Código identificador: **b4bc55b5b85c66cd9f695ff3d91717b6**

PORTARIA Nº 111/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 111/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **MARIA NORMA SOUSA COSTA XAVIER** portador (a) do CPF nº 949917073-15, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na forma dos parágrafos 4º 5º e 6º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VIENTE TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: **JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES**
Código identificador: **e67c2a058cfd5e2e63c25298c4c8737**



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CONTRATO Nº: 111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2023-CPL

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023/CPL

CONTRATANTE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO



CONTRATADO (A): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA CNPJ/MF: 06.053.847/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PUBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023. Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de outubro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a58594ef59c0e129c7d2b2a1e2efd0a8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA E JAILTON J XAVIER.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas a Sra. DAYNARA ARAUJO CARVALHO, Portaria nº 004/2021, e a empresa **JAILTON J XAVIER**, inscrita no CNPJ nº 29.911.106/0001-29, sediado na Av. Marechal Castelo Branco, 3263, Centro, Santa Inês -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JAILTON JOSÉ XAVIER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 052282092014-5 SSP/MA e CPF nº 751.284.704-15, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023, cujo objeto É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM GERAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, fundamentada na da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO - O presente Termo Aditivo tem a finalidade de realizar o acréscimo da quantidade contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD CONTRATADA	QTD ADITIVADA	% DO ADITIVO	QTD APÓS ADITIVO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	Oxigênio PURO Medicinal GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS (02), SÍMBOLO:2, FORMA: GASOSA, GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 99,5%; CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESOS MOLECULAR	2500	625	25%	3125	M³	R\$ 32,63	R\$ 101.968,75
VALOR TOTAL								R\$ 101.968,75

2.1 - DO VALOR TOTAL ACRESCIDO - O presente termo aditivo acresce o valor de **R\$ 20.393,75 (vinte mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)** ao valor do contrato.

2.2- O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 101.968,75 (cento e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO: Nº 111/2023-SEMPAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023-CPL

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE-MA.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por seu Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a instituição **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE-MA**, inscrita no CNPJ 06.053.847/0001-10, neste ato representado por **MAURO BORRALHO DE ANDRADE** (Diretor Técnico do SEBRAE-MA), inscrito no CPF/MF nº 467.241.923-15, RG nº 60250796-0 e **CELSON GONÇALO DE SOUSA** (Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-MA), doravante denominados **CONTRATADOS**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Maranhão, para execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto “**Cidade Empreendedora**” que tem como objetivo a apresentação de um plano de transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento por meio do empreendedorismo. Essas políticas públicas são possíveis através das soluções estruturais que permitem uma estrutura sólida e que resulta numa Gestão Empreendedora, além disso o programa apresenta soluções que podem ser selecionadas pelo município, de acordo com as demandas e necessidades identificadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato compreenderá prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto a contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Maranhão, para execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto “Cidade Empreendedora, na modalidade Educação Empreendedora” que tem como objetivo a apresentação de um plano de transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento por meio do empreendedorismo. Essas políticas públicas são possíveis através das soluções estruturais que permitem uma estrutura sólida e que resulta numa Gestão Empreendedora, além disso o programa apresenta soluções que podem ser selecionadas pelo município, de acordo com as demandas e necessidades identificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Fornecedor	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Maranhão – SEBRAE/MA - CNPJ: 06.053.8470001-10			
Descrição	Und.	Quant.	Valor UnitárioR\$	Valor TotalR\$
Prestação de serviços do projeto cidade empreendedora, na modalidade educação empreendedora, no município de Santa Luzia do Paruá-MA.	-	-	-	-
Eixo Educação Empreendedora	Serv	1	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
Valor do Programa				R\$ 37.500,00
Valor a ser pago em 10x (dez vezes)				R\$ 37.500,00

Parágrafo Primeiro – Pelo serviço pretado, estipular-se-á o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Os valores referentes ao pagamento pela prestação de serviços serão pagas através de boleto bancário emitido pela a Empresa CONTRATADA e serão pagos em até 10 (dez) úteis, a cada período de 30 (trinta) dias vencido ou conforme acordado entre as partes e devidamente documentado.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

Parágrafo Quarto - O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas estipuladas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



acarretará a imposição de multa contratual correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da parcela não paga, independente do período de atraso, além de juros de 1% ao mês, sem prejuízo da atualização monetária do período do atraso.

Parágrafo Quinto - Em caso de inadimplência superior a 15 (quinze) dias poderá o CONTRATADO suspender os trabalhos em desenvolvimento, sendo os mesmos retomados imediatamente após a regularização da parcela inadimplida.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia **17 de outubro de 2024**, a contar da assinatura, sem previsão de ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Eixo Educação Empreendedora:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar a prestação dos serviços prevista no termo apresentado, conforme pacote escolhido;
- b. Nomear um responsável para representá-lo junto ao **CONTRATANTE** para fins de execução do contrato;
- c. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- e. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser rescindido pelas partes, na hipótese de inadimplemento do superior a 90 (noventa) dias, pelo CONTRATANTE, de parcela prevista na CLÁUSULA QUINTA, observado o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS: O CONTRATANTE é e continuará sendo a titular e proprietária de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com o CONTRATADO no âmbito deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

Parágrafo Terceiro - Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, o **CONTRATANTE** será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pelo **CONTRATADO** no âmbito do Contrato.

Parágrafo Quarto - O **CONTRATADO** monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e sub operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

Parágrafo Quinto - O **CONTRATANTE** não poderá invocar o descumprimento do **CONTRATADO** para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

Parágrafo Sexto - O **CONTRATADO** não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do **CONTRATANTE** se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar ao **CONTRATADO** infração de qualquer lei aplicável.

Parágrafo Sétimo - O **CONTRATADO** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo - Caso a legislação aplicável a proteção de dados exija modificações na execução do Contrato, as partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Pelo presente instrumento o **CONTRATANTE** autoriza que o **CONTRATADO** possa se valer de parceiros estratégicos e de profissionais de mercado para a execução das atividades previstas no Programa Cidade Empreendedora, na modalidade Educação Empreendedora sem que haja transferência de responsabilidade sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Paruá, Estado do Maranhão, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de outubro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA
MAURO BORRALHO DE ANDRADE

CPF/MF nº 467.241.923-15
Diretor Técnico do SEBRAE-MA

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA
CELSON GONÇALO DE SOUSA

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-MA,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, 16 de outubro de 2023.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a3b058f3dc975c07a6c96e716c044328



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no dispensável, art. 25 Inciso II, Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA** CNPJ/MF: **06.053.847/0001-10**, referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, para atender as demandas do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do estatuto das Licitações por este termo o objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA CNPJ/MF: **06.053.847/0001-10**

VALOR GLOBAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura

FUNDAMENTO: Arts. 24 Incisos II e XIII, da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: exercício 2023.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de outubro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a72521cafe706d7c63f77ae8a073ba10

AVISO DE RETIFICAÇÃO-ERRATA DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO**, no aviso de errata de republicação de licitação pregão eletrônico nº 022/2023, publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria circulada no dia 10/10/2023 (terça-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, publicação nº 3204 * ANO XVII *, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Aviso de republicação de licitação - Pregão Eletrônico nº 022/2023.

LEIA-SE:

Aviso de republicação de licitação - Pregão Eletrônico nº 028/2023.

Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de outubro de 2023. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 53e66c40b13a6e38b1f3dbb2493d55d1

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023, assinado em 11/10/2023. Objeto: Fornecimento de brinquedos e equipamentos pedagógicos para atender



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, o Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade e o Parecer da Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista nos arts. 24, incisos II e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA** CNPJ/MF: **06.053.847/0001-10**, com Sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n Jaracaty, São Luís-MA, CEP: 65.076-820, representada pelo senhor Celso Gonçalo de Sousa, Presidente do Conselho Deliberativo, inscrito no CPF/MF nº 095.049.403-89 **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 03 (três) meses, se for o caso, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Santa Luzia do Pará-MA, 13 de outubro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ nº 35.940.241/0001-03. Valor Global: R\$ 19.336,16 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). Vigência Inicial: 10 de outubro de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023, Sebastiana de Kássia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de outubro de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8bb66381dad8d7e60ba49c5fc14830e5

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023, assinado em 10/10/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS REFEIÇÃO PARA AS UNIDADES DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 012/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: ALEXON DE J F MAGALHAES, CNPJ nº 14.847.216/0001-00. Valor Global: R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais). Vigência Inicial: 10 de outubro de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kássia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de outubro de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: faee2f95c3ea07e466191a2542f67397

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023.

Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de outubro de 2023.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Comissão de Licitação
Presidente

GABRIELLA BRUNO ALENCAR

Membro

FÁBIO XAVIER MACEDO

Membro

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8c12308f5bb167c3ffb5972fe94c82a9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, o Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade e o Parecer da Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista nos arts. 24, incisos II e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA** CNPJ/MF: **06.053.847/0001-10**, com Sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n Jaracaty, São Luís-MA, CEP: 65.076-820, representada pelo senhor Celso Gonçalo de Sousa, Presidente do Conselho Deliberativo, inscrito no CPF/MF nº 095.049.403-89 **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 03 (três) meses, se for o caso, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá e demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato, Publique-se.

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de outubro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 430f5811648d37902068096264ba3087

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 017/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 017/2023, de 16 de outubro de 2023

Dispõe sobre a revogação do DECRETO nº 014/2023 e dá Outras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CONTRATO Nº: 111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2023-CPL

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023/CPL

CONTRATANTE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

CONTRATADO (A): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
DO MARANHÃO – SEBRAE/MA CNPJ/MF: 06.053.847/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA
MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
DO PARUÁ-MA.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 16
de outubro de 2023. Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de outubro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ
PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SISTEMA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO ANANÁS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada às **08h:30min, do dia 09 de novembro de 2023**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. **Sambaíba (MA), 17 de outubro de 2023. Edson da Silva Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **dbE79ddab9748504c5067d742ee6683f**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EDITAL Nº 07/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS PARA PREMIAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS - RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - ART. 6º, INCISO I.

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão-MA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, torna público o resultado das inscrições habilitadas para premiação com recursos da Lei Complementar nº 195/2022, art. 6º, inciso I (Lei Paulo Gustavo), como fomento e geração de renda aos Agentes Culturais do Município de Santa Filomena do Maranhão-MA.

INSCRIÇÕES HABILITADAS

NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1 Adriana Oliveira Melo	***.114.023-1*	28/08/1981
2 Antônia Nocy Costa Ramos Lima	***.034.703-4*	23/08/1979
3 Antônia Pereira M. Silva	***.715.923-4*	21/07/1983
4 Antônia Sofia Santos Sales	***.748.533-2*	10/10/2004
5 Antônio Cleilton Conceição Marim	***.952.743-5*	16/04/2004
6 Antônio Leônido de Sousa Costa	***.370.803-4*	10/07/1987
7 Arianne Santos Sales Justina	***.710.053-4*	24/11/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

8	Bernadete Ferreira de Freitas	***.418.368-1*	26/01/1964
9	Charles Andrade Bandeira	***.479.673-1*	12/01/1988
10	Claudiane Mesquita Bandeira	***.739.923-2*	24/01/1992
11	Ediane Sousa dos Santos	***.480.313-1*	07/06/1984
12	Elane Gomes Lima	***.618.713-2*	27/01/1993
13	Eleti Raquel de Araújo Moreira	***.717.263-1*	04/05/1988
14	Fabiano Brandão Martins	***.961.012-1*	10/07/1994
15	Francisca Aureliano Bandeira	***.685.468-1*	14/07/1975
16	Francisca Williane Vitrão Gomes Ferreira	***.473.423-1*	14/04/1991
17	Jolita Carvalho Martins	***.179.823-2*	13/02/1966
18	Jenilde Sousa Moreira	***.017.243-1*	09/08/1985
19	Jamilson Moreira de Sousa	***.479.943-1*	14/09/1994
20	Josy Natalina Brandão Martins	***.738.582-1*	25/12/1993
21	Kaylane Braz Costa	***.158.363-1*	18/03/2003
22	Laio Silva de Sousa	***.926.353-2*	19/05/2001
23	Luzia Ocedeia Soares Oliveira	***.823.373-2*	13/12/1990
24	Marta de Fátima Araújo Sousa	***.101.043-2*	18/07/1972
25	Márcia de Jesus S. Lima	***.291.233-1*	02/06/1990
26	Marta Silva de Sousa	***.429.513-2*	26/09/1993
27	Mateus Alves Ferreira	***.673.723-1*	21/09/1994
28	Mayrla de Jesus Morais	***.206.603-1*	12/10/2003
29	Natalia da Costa Melo	***.953.483-2*	25/12/1997
30	Odairio Soares Oliveira	***.914.853-2*	20/11/1997
31	Oseania Soares Oliveira Almeida	***.072.223-1*	16/03/1981
32	Osivanio Soares Oliveira	***.280.953-1*	20/04/1992
33	Raimunda Maria Alves de Sousa	***.697.923-2*	05/05/1970
34	Regiane Braga de Sousa Silva	***.720.042-1*	15/06/1980
35	Rosângela Sousa da Silva	***.510.373-2*	10/12/1976
36	Sebastiana de Lima Silva	***.051.633-2*	15/01/1986
37	Viviane Conrado Alves Soares	***.064.323-1*	04/05/1986
38	Zuleide Silva dos Santos	***.652.333-2*	06/04/1984

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Filomena do Maranhão-MA, 17 de outubro de 2023.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por: **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA**
Código identificador: **b4bc55b5b85c66cd9f695ff3d91717b6**

PORTARIA Nº 111/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 111/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **MARIA NORMA SOUSA COSTA XAVIER** portador (a) do CPF nº 949917073-15, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na forma dos parágrafos 4º 5º e 6º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: **JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES**
Código identificador: **e67c2a058cfdc5e2e63c25298c4c8737**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CONTRATO Nº: 111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2023-CPL

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023/CPL

CONTRATANTE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO



CONTRATADO (A): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA CNPJ/MF: 06.053.847/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023. Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de outubro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a58594ef59c0e129c7d2b2a1e2efd0a8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA E JAILTON J XAVIER.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Moraes de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas a Sra. DAYNARA ARAUJO CARVALHO, Portaria nº 004/2021, e a empresa **JAILTON J XAVIER**, inscrita no CNPJ nº 29.911.106/0001-29, sediado na Av. Marechal Castelo Branco, 3263, Centro, Santa Inês -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JAILTON JOSÉ XAVIER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 052282092014-5 SSP/MA e CPF nº 751.284.704-15, têm, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM GERAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, fundamentada na da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO - O presente Termo Aditivo tem a finalidade de realizar o acréscimo da quantidade contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD CONTRATADA	QTD ADITIVADA	% DO ADITIVO	QTD APÓS ADITIVO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	Oxigênio PURO Medicinal GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS (O2), SÍMBOLO:2, FORMA: GASOSA, GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5%; CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESOS MOLECULAR	2500	625	25%	3125	M³	R\$ 32,63	R\$ 101.968,75
VALOR TOTAL								R\$ 101.968,75

2.1 - DO VALOR TOTAL ACRESCIDO - O presente termo aditivo acresce o valor de **R\$ 20.393,75 (vinte mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)** ao valor do contrato.

2.2- O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 101.968,75 (cento e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023.

Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de outubro de 2023.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Comissão de Licitação
Presidente

GABRIELLA BRUNO ALENCAR

Membro

FÁBIO XAVIER MACEDO

Membro

as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ nº 35.940.241/0001-03. Valor Global: R\$ 19.336,16 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). Vigência Inicial: 10 de outubro de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kassia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de outubro de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8bb66381dad8d7e60ba49c5fc14830e5

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023, assinado em 10/10/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS REFEIÇÃO PARA AS UNIDADES DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 012/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: ALEXON DE J F MAGALHAES, CNPJ nº 14.847.216/0001-00. Valor Global: R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais). Vigência Inicial: 10 de outubro de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kassia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de outubro de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: faee2f96c3ea07e466191a2542f67397

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023.

Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de outubro de 2023.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Comissão de Licitação
Presidente

GABBRIELLA BRUNO ALENCAR

Membro

FÁBIO XAVIER MACEDO

Membro

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8c12308f5bb167c3ffb5972fe94c82a9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, o Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade e o Parecer da Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista nos arts. 24, incisos II e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA** CNPJ/MF: 06.053.847/0001-10, com Sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n Jaracaty, São Luís-MA, CEP: 65.076-820, representada pelo senhor Celso Gonçalo de Sousa, Presidente do Conselho Deliberativo, inscrito no CPF/MF nº 095.049.403-89 **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO SEBRAE-MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 03 (três) meses, se for o caso, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá e demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de outubro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 430f5811648d37902068096264ba3087

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 017/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 017/2023, de 16 de outubro de 2023

Dispõe sobre a revogação do DECRETO nº 014/2023 e dá Outras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.053.847/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/04/1973

NOME EMPRESARIAL
SEBRAE-MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO MA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SEBRAE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO
AV PROFESSOR CARLOS CUNHA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
NAZARE

CEP
65.076-820

BAIRRO/DISTRITO
JARACATY

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(98) 3216-6160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **10:37:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INEXIGIBILIDADE

37.500,00

contrato
1111

Proc. 248



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEBRAE-MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO MA
CNPJ: 06.053.847/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:35 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **75EE.A6F8.F102.2E7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 231953/23

Data da Certidão: 28/08/2023 09:27:09

CPF/CNPJ 06053847000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/09/2023 10:41:24



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061923/23

Data da Certidão: 28/08/2023 09:27:28

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06053847000110

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/09/2023 10:42:17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: SEBRAE-MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO MA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.053.847/0001-10
Certidão nº: 49470767/2023
Expedição: 18/09/2023, às 10:43:01
Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBRAE-MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO MA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.053.847/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 06.053.847/0001-10
Razão Social: SEBRAE MA SERV DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Endereço: AV EUCLIDES FIGUEIREDO 01 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65076-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2023 a 10/10/2023 ✓

Certificação Número: 2023091118520256024562

Informação obtida em 18/09/2023 10:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TERMO DE POSSE



Pelo presente instrumento, o Senhor **MAURO BORRALHO DE ANDRADE** é investido nas funções de **Diretor Técnico** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE-MA, eleito pelo colegiado do CDE para o quadriênio 2023-2026, iniciando o mandato em **2 de janeiro de 2023** e encerrando em **31 de dezembro de 2026**, assumindo publicamente o compromisso de obedecer aos diplomas legais do SEBRAE/MA e exercer fielmente as suas funções, sendo o presente Termo assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-MA.

São Luís (MA), 2 de janeiro de 2023.

Mauro B. de Andrade
MAURO BORRALHO DE ANDRADE
Diretor Técnico do SEBRAE-MA

Celso Gonçalo de Sousa
CELSO GONÇALO DE SOUSA

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-MA

Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. – Jaracaty, São Luís - MA
CEP: 65076-820 - Tel.: (98) 3216-6155

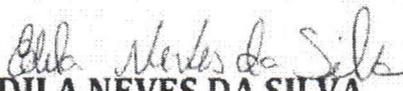
sebraema.com



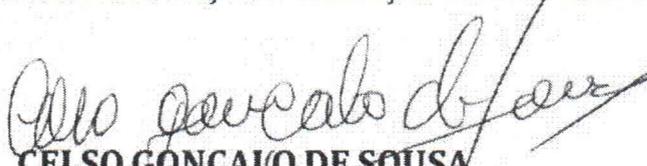
TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o Senhor **ÉDILA NEVES DA SILVA** é investida nas funções de **Diretora de Administração e Finanças** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE-MA, eleito pelo colegiado do CDE para o quadriênio 2023-2026, iniciando o mandato em **2 de janeiro de 2023** e encerrando em **31 de dezembro de 2026**, assumindo publicamente o compromisso de obedecer aos Diplomas Legais do SEBRAE/MA e exercer fielmente as suas funções, sendo o presente Termo assinado pela empossada e pelo Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-MA.

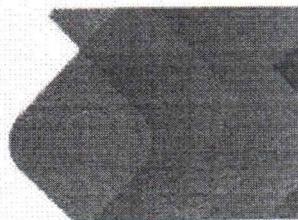
São Luís (MA), 2 de janeiro de 2023.


ÉDILA NEVES DA SILVA

Diretora de Administração e Finanças do SEBRAE-MA


CELSO GONÇALO DE SOUSA

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-MA



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.053.847/0001-10
Razão Social: SEBRAE MA SERV DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Endereço: AV EUCLIDES FIGUEIREDO 01 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65076-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2023 a 02/09/2023

Certificação Número: 2023080405360580599143

Informação obtida em 10/08/2023 09:20:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

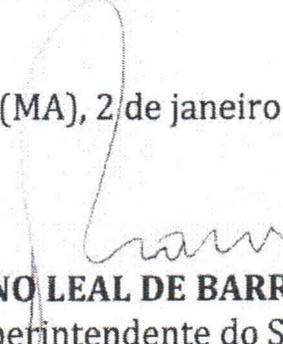


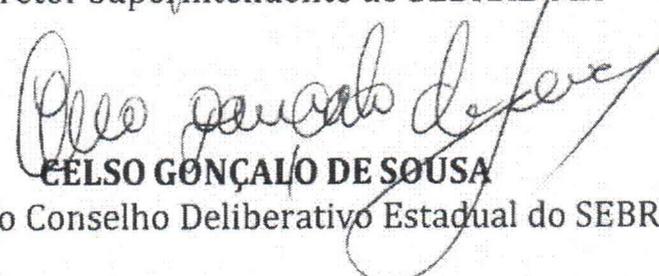
TERMO DE POSSE



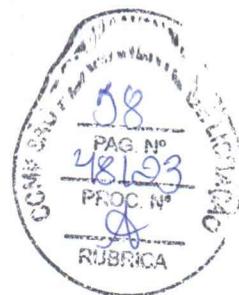
Pelo presente instrumento, o Senhor **ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO** é investido nas funções de **Diretor Superintendente** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão - SEBRAE-MA, eleito pelo colegiado do CDE para o quadriênio 2023-2026, iniciando o mandato em **2 de janeiro de 2023** e encerrando em **31 de dezembro de 2026**, assumindo publicamente o compromisso de obedecer aos diplomas legais do SEBRAE/MA e exercer fielmente as suas funções, sendo o presente Termo assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-MA.

São Luís (MA), 2 de janeiro de 2023.


ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO
Diretor Superintendente do SEBRAE-MA


CELSON GONÇALO DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-MA

www.pwc.com.br



***Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas
Empresas do Maranhão -
SEBRAE MA***

***Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2022
e relatório do auditor independente***



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Ao Conselho Deliberativo Estadual e aos Administradores
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Maranhão - SEBRAE MA

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão - SEBRAE/MA ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e o balanço orçamentário para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão - SEBRAE/MA em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações, os seus fluxos de caixa e o balanço orçamentário para o exercício findo nessa data, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCs TSP) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCs TSP) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas de Pernambuco - SEBRAE MA



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Recife, 28 de fevereiro de 2023

PricewaterhouseCoopers
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior
Signed By: LUCIANO JORGE MOREIRA SAMPAIO JUNIOR 63302875034
CPF: 63302875334
Signing Time: 28 de fevereiro de 2023 | 20:54 BRT

Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior
Contador CRC 1BA018245/O-1



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
MARANHÃO**

SEBRAE/MA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÃO LUIS - MA

2023

Two handwritten signatures in blue ink. One is a simple scribble, and the other is a more complex signature with a large 'X' or similar mark.



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO MARANHÃO

SEBRAE/MA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Demonstrações Contábeis do exercício findo em dezembro de 2022, elaboradas em consonância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs TSP) emitidas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

SÃO LUÍS - MA

2023

Several handwritten signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the page. One signature is a simple scribble, another is a more complex loop, and a third is a signature with a large 'X' over it.



Diretoria Executiva do SEBRAE/MA

Albertino Leal de Barros Filho - **Diretor-Superintendente**

Mauro Borralho de Andrade - **Diretor Técnico**

Rachel Miranda Jordão da Silva - **Diretora de Administração e Finanças**

Equipe responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis

Vladimir Ferreira Almeida (CRC 10413/O - MA)

Ítalo Lemos Correa (CRC 11089/O - MA)

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

Two handwritten marks in blue ink, one resembling a signature and the other a stylized mark, located in the lower right quadrant of the page.



SUMÁRIO

1. A Entidade e suas operações	11
2. Base de apresentação das Demonstrações Contábeis	14
3. Principais práticas contábeis	16
4. Caixa e equivalentes de caixa	20
5. Aplicações financeiras	20
6. Adiantamentos a funcionários	22
7. Numerários vinculados a convênios e programas.....	22
8. Adiantamentos a Convênios e Acordos a Executar	22
9. Tansações com o Sistema Sebrae	23
10. Valores a receber	24
11. Outros créditos	25
12. Depósito realizáveis e valores vinculados	25
13. Imobilizado	26
14. Remuneração e Encargos.....	28
15. Obrigações Trabalhistas.....	28
16. Obrigações Tributárias	28
17. Contas a pagar.....	29
18. Obrigações com convênios e contratos.....	30
19. Obrigações de longo prazo.....	30
20. Provisões a longo prazo.....	30
21. Patrimônio líquido.....	31
22. Receitas.....	32
23. Despesas	34
24. Benefícios de aposentadoria.....	38
25. Balanço Orçamentário	42
26. Cobertura de seguro	47
27. Eventos Subsequentes.....	47



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Balanco patrimonial
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021
Em milhares de reais

		<u>2022</u>	<u>2021</u>
Ativo			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	Nota 4	83	108
Aplicações financeiras em fundo	5.1	38.209	34.738
Aplicações financeiras em Poupança	5.2	298	268
Adiantamentos a funcionarios	6	382	346
Numerários vinculados a convênios e programas	7	2	2
Adiantamentos a convênios e acordos a executar	8	500	
Transações (Créditos) com o sistema Sebrae	9.1	12.595	10.159
Valores a receber (com contraprestação)	10	1.989	106
Outros créditos	11	89	127
Total do Ativo Circulante		<u>54.147</u>	<u>45.854</u>
Ativo Não Circulante			
Depósitos realizáveis e valores vinculados	12	2.730	2.321
Imobilizado	13	28.247	27.440
Total do Ativo Não Circulante		<u>30.977</u>	<u>29.761</u>
Total do Ativo		<u>85.124</u>	<u>75.615</u>
Passivo			
Passivo Circulante			
Remunerações e encargos	14	369	347
Obrigações trabalhistas	15	2.825	2.576
Obrigações tributárias	16	699	631
Contas a pagar	17	1.855	1.206
Obrigações com convênios e contratos	18	30	30
Transações (Obrigações) com sistema Sebrae	9.2	12	278
Total do Passivo Circulante		<u>5.790</u>	<u>5.068</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações de longo prazo	19	1.227	1.006
Provisões de longo prazo	20	27.144	24.061
Benefícios pos emprego	24.2	1.552	4.347
Total do Passivo Não Circulante		<u>29.923</u>	<u>29.414</u>
Total do Passivo		<u>35.713</u>	<u>34.482</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio líquido	21	38.535	31.366
Superávit do exercício		5.033	7.132
Ajuste de avaliação patrimonial		5.843	2.635
Total do Patrimônio Líquido		<u>49.411</u>	<u>41.133</u>
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		<u>85.124</u>	<u>75.615</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais

	NOTAS	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Receitas Líquidas			
Receita sem contraprestação			
Contribuição social ordinária	22.1.1	82.011	70.667
Contribuição social do nacional	22.1.2	20.802	12.555
Outras receitas	22.1.3	429	328
		<u>103.242</u>	<u>83.550</u>
Receita com contraprestação			
Receitas de empresas beneficiadas	22.2.1	9.294	4.997
Receitas financeiras	22.2.2	5.406	1.586
		<u>14.700</u>	<u>6.583</u>
Total das Receitas		<u>117.942</u>	<u>90.133</u>
Despesa			
Pessoal, encargos e benefícios	23.1	(30.398)	(25.453)
Serviços profissionais e contratados	23.2	(55.371)	(34.776)
Custos e despesa de operacionalização	23.3	(21.678)	(13.606)
Despesas tributárias	23.4	(318)	(460)
Despesas financeiras	23.5	(526)	(566)
Variações monetárias passivas	23.6	(3.102)	(6.141)
Despesas com provisões	23.7	(227)	(155)
Despesa de depreciação e amortização	23.8	(1.226)	(1.220)
Outras despesas	23.9	(63)	(624)
Total das Despesas		<u>(112.909)</u>	<u>(83.001)</u>
Superávit do exercício		<u>5.033</u>	<u>7.132</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais

	<u>Superávit Acumulado</u>	<u>Superávit do exercício</u>	<u>Ajuste de avaliação patrimonial</u>	<u>Total</u>
Saldo em 1º de janeiro de 2021	24.844	6.485	(229)	31.100
Incorporação do resultado do exercício anterior	6.485	(6.485)	-	-
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	37	7.132	(37)	7.132
Superávit do exercício				2.901
Remensuração de obrigações de benefícios pós emprego (Nota 24)			2.901	
Saldo em 31 de dezembro de 2021	31.366	7.132	2.635	41.133
Saldo em 1º de janeiro de 2022	31.366	7.132	2.635	41.133
Incorporação do resultado do exercício anterior	7.132	(7.132)	-	-
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	37	5.033	(37)	5.033
Superávit do exercício				3.245
Remensuração de obrigações de benefícios pós emprego (Nota 24)			3.245	
Saldo em 31 de dezembro de 2022	38.535	5.033	5.843	49.411

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

7 de 47





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA

Demonstração de Fluxo de Caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit do exercício	5.033	7.132
Depreciação e amortização (Nota 13)	1.226	1.220
Ajustes do imobilizado (Nota 13)		(7)
Baixa do imobilizado (Nota 13)	6	98
Despesas com provisões – benefícios pós emprego (Nota 24)	450	615
Provisões de contingência (Nota 20)	3.083	6.110
	9.798	15.168
(REDUÇÃO) AUMENTO NOS ATIVOS		
Adiantamentos a funcionários	(36)	(56)
Valores a receber (com contraprestação)	(1.883)	78
Numerários vinculados a convênios e programas	-	124
Adiantamentos de convênios e acordos a executar	(500)	485
Transações (Créditos) com o sistema Sebrae	(2.436)	2.215
Outros créditos	38	79
Depósitos realizáveis e valores vinculados	(409)	11
	(5.226)	2.936
(REDUÇÃO) AUMENTO NOS PASSIVOS		
Remuneração e encargos sociais	22	56
Obrigações trabalhistas	249	328
Obrigações tributárias	68	17
Obrigações com convênios	-	(8)
Contas a pagar a fornecedores e outras	649	(1.313)
Transações (Obrigações) do sistema Sebrae	(266)	(812)
Obrigações de longo prazo	221	178
	943	(1.554)
FLUXO DE CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.515	16.550
Fluxo de caixa de atividade de investimento		
Adições de ativo imobilizado	(2.039)	(3.300)
Aplicações financeiras	(3.501)	(13.784)
FLUXO DE CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES INVESTIMENTOS	(5.540)	(17.084)
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDA EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(25)	(534)
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	83	108
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	108	642
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	(25)	(534)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



Servi o de Apoio  s Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA

Balanc o Or ament rio

Para os exerc cios findos em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	SEBRAE/MA		Janeiro a	Dezembro	2022	R\$ mil	
	Natureza de Receita	Executado no Per�odo Anterior a	ANUAL Previsto Original b (*)	Previsto Ajustado c (*)	Executado no Per�odo d	% Executado d / b	Var. entre Per�odo Ant e Per�odo Atual d/a
Receitas Correntes	90.049.874,61	87.268.675,00	98.267.871,00	117.676.175,24	134,5%	30,7%	
Receitas de Contribui�es	83.222.527,29	78.024.223,00	87.848.661,00	102.113.329,74	131,8%	23,5%	
Contribui�o para o Sebrae	70.667.448,72	65.203.000,00	65.203.000,00	82.010.772,38	125,8%	16,1%	
Contribui�o Social do Sebrae/NA	12.555.078,57	12.821.223,00	22.645.661,00	20.802.557,36	162,3%	65,7%	
Contribui�o Social do Sebrae/NA Proposta	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais	1.585.507,69	652.030,00	652.030,00	5.405.600,30	829,0%	240,9%	
Juros de T�tulo de Renda	1.585.507,69	652.030,00	652.030,00	5.405.600,30	829,0%	240,9%	
Receitas de Servi�os	4.996.790,86	7.802.422,00	8.977.180,00	9.294.177,24	119,1%	86,0%	
Servi�os de Consultoria, Assist. T�cnica e An�lise de Projetos	4.996.790,86	7.802.422,00	8.977.180,00	9.294.177,24	119,1%	86,0%	
Transfer�ncias Correntes	-	-	-	-	0,0%	0,0%	
Transfer�ncias de Institui�es Privadas	-	-	-	-	0,0%	0,0%	
Conv�nio com o Sebrae Nacional	-	-	-	-	0,0%	0,0%	
Contrato Interno	-	-	-	-	0,0%	0,0%	
Outras Receitas Correntes	243.048,77	790.000,00	790.000,00	163.067,96	20,6%	-33,5%	
Receitas Diversas	126.107,33	700.000,00	700.000,00	104.512,99	14,9%	-17,1%	
Recupera�es e Restitui�es de Pessoal Cedido	118.941,44	90.000,00	90.000,00	58.554,97	65,1%	-50,8%	
Receitas de Capital	-	12.000.000,00	17.732.000,00	18.248,16	0,2%	0,0%	
Receita de Aliena�o	-	-	-	18.248,16	0,0%	0,0%	
Receita de Aliena�o de Bens	-	-	-	18.248,16	0,0%	0,0%	
Opera�es de Cr�dito	-	-	-	-	0,0%	0,0%	
Empr�stimo por Antecipa�o da Receita CSO	-	-	-	-	0,0%	0,0%	
Outras Receitas de Capital	-	12.000.000,00	17.732.000,00	-	-	-	
Saldo de Exerc�cios Anteriores	-	12.000.000,00	17.732.000,00	-	-	-	
TOTAL RECEITA	90.049.874,61	99.268.675,00	115.999.871,00	117.694.423,40	118,6%	30,7%	

(*) As informa es das colunas B e C (Nota Explicativa 25) n o foram revisadas.

As notas explicativas s o partes integrantes das demonstra es cont beis.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA

Balanco Orçamentário

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais

Natureza de Despesa	Executado no Período Anterior a	ANUAL		Executado no Período d	% Executado d / b	Ver. entre Período Ant e Período Atual d/a
		Previsto Original b (*)	Previsto Ajustado c (*)			
Despesas Correntes	74.376.304,50	92.432.455,00	112.162.517,00	108.329.776,79	117,2%	45,7%
Pessoal e Encargos Sociais	25.453.473,81	29.811.461,00	29.783.837,00	30.392.799,93	102,0%	19,4%
Pessoal	18.689.260,71	18.182.591,00	18.182.591,00	21.537.626,08	118,5%	15,2%
Encargos Sociais	2.064.735,83	3.285.000,00	3.285.000,00	2.423.731,96	73,8%	17,4%
Benefícios Sociais	4.699.477,27	8.343.870,00	8.316.246,00	6.436.441,89	77,1%	37,0%
Outras Despesas Correntes	46.922.830,69	62.620.994,00	82.378.680,00	77.931.976,96	124,5%	59,3%
Serviços Contratados	10.316.763,34	17.086.162,00	22.954.428,00	17.441.611,48	102,1%	69,1%
Serviços Especializados	24.455.092,32	31.368.877,00	38.726.621,00	37.929.578,20	120,9%	55,1%
Encargos Sociais s/ Serv. de Terceiros	3.696,00	20.000,00	-	20.000,00	-	-100,0%
Aluguéis e Encargos	4.789.265,20	4.073.023,00	5.803.296,00	7.939.925,60	194,9%	65,8%
Demais Custos e Despesas Gerais	1.002.709,66	2.394.086,00	2.101.487,00	1.658.943,01	69,3%	65,4%
Despesas com Viagens	2.091.313,43	1.744.600,00	4.205.655,00	5.483.732,29	314,3%	162,2%
Divulgação, Anúncios, Publ. e Propaganda	1.874.226,45	2.232.336,00	2.013.358,00	1.575.608,97	70,6%	-15,9%
Materiais de Consumo	1.349.627,73	1.393.000,00	1.710.892,00	1.523.258,45	109,4%	12,9%
Serviços de Comunicação em Geral	698.808,83	223.909,00	1.815.119,00	661.430,52	295,4%	-5,3%
Serviços Gráficos e de Reprodução	1.799.780,65	1.637.901,00	1.379.127,00	2.309.436,05	141,0%	28,3%
Despesa c/Prov. L. R. s/ Aplic. Financeiras	-	41.000,00	41.000,00	0,00	0,0%	0,0%
Despesas Tributárias	460.138,92	101.100,00	228.878,00	317.739,57	314,3%	-30,9%
Despesas Financeiras	81.408,16	205.000,00	271.319,00	139.661,72	68,1%	71,6%
Doações e Subvenções	-	-	647.500,00	451.051,00	0,0%	0,0%
Transf. Convênios c/ Parceiros	-	100.000,00	500.000,00	500.000,00	500,0%	0,0%
Outras Transferências	-	-	-	-	0,0%	0,0%
Despesas de Capital	4.411.537,47	1.156.000,00	2.459.100,00	1.293.727,48	108,5%	-71,6%
Investimentos	3.307.413,18	500.000,00	2.009.000,00	1.253.727,48	250,7%	-62,1%
Bens Imóveis	3.158.596,83	-	1.680.000,00	640.363,90	0,0%	-79,7%
Bens Móveis	148.816,35	500.000,00	329.000,00	613.363,58	122,7%	312,2%
Bens Intangíveis	-	-	-	-	0,0%	0,0%
Inversões	-	600.000,00	400.000,00	-	0,0%	0,0%
Participações em Societárias e Fiscais	-	500.000,00	400.000,00	-	0,0%	0,0%
Fundo de Empresas Emergentes	-	-	-	-	0,0%	0,0%
Microcrédito	-	-	-	-	0,0%	0,0%
Amortizações de Dívidas	1.114.804,40	-	-	-	0,0%	-100,0%
Empréstimos com Sebrae/NA	1.114.804,40	-	-	-	0,0%	-100,0%
Provisão de Contingências	-	-	-	-	0,0%	0,0%
Outros	10.630,11	56.000,00	50.100,00	-	0,0%	0,0%
Depósitos Judiciais	10.630,11	56.000,00	50.100,00	-	0,0%	0,0%
TOTAL DESPESA	78.787.891,97	93.588.455,00	114.621.617,00	109.583.504,27	117,1%	39,1%
Fundo de Reserva	-	5.680.220,00	1.378.254,00	-	-	-
TOTAL DESPESA SUPERÁVIT/DEFICIT	78.787.891,97	99.268.675,00	115.999.871,00	109.583.504,27	110,4%	39,1%
	11.261.982,64	-	-	8.110.919,13	-	-

Fonte: DAF/JGOC/SME

(*) As informações das colunas B e C (Nota Explicativa 25) não foram revisadas.

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

1. A ENTIDADE E SUAS OPERAÇÕES

1.1. Constituição social

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/ MA (“SEBRAE Maranhão, doravante denominado SEBRAE”) é um serviço social autônomo, instituído por escritura pública, sob forma de entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, tendo por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e do fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, da tecnologia e do meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento. A sede da Entidade está localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – bairro Jaracaty- São Luis/ MA. CEP: 65.076-820.

A primeira denominação da Entidade foi Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa - CEBRAE, tendo sido desvinculada da Administração Pública, alterada para SEBRAE e transformada em serviço social autônomo pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e regulamentada pelo Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990.

O SEBRAE recebe recursos mediante contribuição parafiscal das empresas privadas instaladas no País. Parte desses recursos é repassada para os SEBRAE dos Estados e do Distrito Federal (coletivamente SEBRAE/UF) para a manutenção de suas atividades e programas.

Os SEBRAE dos Estados e do Distrito Federal têm relativa autonomia financeira, administrativa e patrimonial, sendo constituídos como entidades autônomas para apresentação de suas demonstrações contábeis.

A Entidade tem como associados:

- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- Federação das Indústrias do Estado do Maranhão - FIEMA;
- Federação do Comércio do Estado do Maranhão - FECOMERCIO;
- Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico - SECTEC;
- Secretaria de Estado da Indústria e Comércio - SINC;
- Universidade Federal do Maranhão - UFMA;
- Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Maranhão - FAEMA;
- Federação da Câmara dos Dirigentes Lojistas do Maranhão - FCDL;
- Federação das Associações Empresariais do Maranhão - FAEM;
- Banco do Nordeste do Brasil SA - BNB;
- Associação Comercial do Maranhão - ACM;
- Banco do Brasil SA - BB;
- Caixa Econômica Federal - CEF;
- Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos do Maranhão- CEAPE;
- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

1.2. Da isenção e imunidade tributária

Por ser uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que presta os serviços para os quais foi instituída, o SEBRAE é uma entidade isenta do imposto de renda (art. 15 da Lei nº 9.532/97 e art. 184 do Decreto nº 9.580/18) e da contribuição social sobre o lucro líquido (art. 6º da Lei 7.689/88). Nesse sentido, considera-se entidade sem fins lucrativos a que não venha a apresentar superávit em suas contas ou que, caso o apresente, se destine tal superávit integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

1.3. Da isenção das contribuições para a COFINS

Com relação à tributação da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, o inciso X do art. 14 e o inciso VI do art. 13, ambos da Medida Provisória nº 2.158-35/2001, determinam que as receitas da atividade própria são isentas para serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei.

Nesse sentido, em relação às receitas relativas à atividade própria, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (“RFB”), por meio do art. 47 da Instrução Normativa da nº 247/2002, definiu como sendo aquelas decorrentes de contribuições, doações, anuidades ou mensalidades fixadas por lei, assembleia ou estatuto, recebidas de associados ou mantenedores, sem caráter contraprestacional direto, destinadas ao seu custeio e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Para corroborar essa tese, o SEBRAE contratou o tributarista, Dr. Roque Carrazza, que concluiu que a Entidade está sob égide constitucional da imunidade tributária. Além disso, ainda que o SEBRAE não tenha ajuizado ação para discutir o assunto judicialmente, sua Administração entende que a Entidade se enquadra no regime não-cumulativo, segundo o disposto no art. 1º da Lei nº 10.833/2003. De acordo com esse regime, nenhuma obrigação seria devida pela Entidade uma vez que os gastos diretos aplicados aos serviços por ela prestados superam as respectivas receitas de serviços.

Em tempo, esclarece-se que alguns SEBRAE UF’s ajuizaram ações visando a obtenção da declaração, pelo Poder Judiciário, de que estão enquadrados no regime não acumulativo, segundo o disposto no art. 1º, da Lei 10.833/2003, ações com decisões favoráveis as entidades na condição de isentas.

1.4. Ação Declaratória da Imunidade Tributária das Contribuições Sociais

O Sebrae /MA ingressou com ação declaratório contra a União Federal requerendo a inexigibilidade O Sebrae/MA ingressou com ação declaratória contra a União Federal requerendo a inexigibilidade da contribuição previdenciária patronal, Rat/Sat, PIS, contribuições destinadas a terceiros - Ingra, Funrural, Salário-educação, bem como a imunidade e a isenção tributária por ser serviço social autônomo e, por consequência, entidade beneficente sem fins lucrativos nos termos legais. Concomitantemente, foi requerida a restituição dos valores recolhidos a tal título, nos últimos cinco anos, corrigidos monetariamente pela SELIC. O Sebrae/MA aguarda o trânsito em julgado.

Em junho de 2009 foi deferido o pedido de liminar para suspender de imediato a exigibilidade destas contribuições, momento em que o Sebrae/MA passou a realizar o depósito judicial dos valores relacionados.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Com relação imunidade do INSS, o Sebrae MA já teve seu reconhecimento em juízo. Já com COFINS não temos autuação fiscal

1.5. Base para Elaboração e Apresentação das Informações Orçamentárias

A apresentação das informações orçamentárias nas demonstrações contábeis considera as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio da NBC TSP 13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) contidas no Acórdão 699/16 sobre melhorias na transparência e as práticas já adotadas pelo Sistema SEBRAE para elaboração do Relatório de Gestão, incluído nas prestações de contas anuais.

1.5.1. Conceitos e regras do orçamento na visão contábil

Regime contábil - o SEBRAE elabora e apresenta as demonstrações contábeis de acordo com o regime de competência, conforme definido na NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Além disso, considera como Receitas e Despesas os fatos que provocam, respectivamente, aumentos ou diminuições na Situação Patrimonial Líquida (PL ou Ativo menos Passivo).

Regime orçamentário - para a elaboração e execução do orçamento a Entidade utiliza o mesmo regime de competência contábil, aprovado pela Diretoria Executiva do SEBRAE Nacional (Instrução Normativa nº 37, de 23 de setembro de 2020, que trata da execução orçamentária do Sistema SEBRAE), autoridade com prerrogativa fixada pelo Conselho Deliberativo Nacional (CDN), instância máxima, com a particularidade de que Receitas e Despesas correspondam, respectivamente, a aumentos ou diminuições na Parcela Financeira da Situação Patrimonial Líquida (PL financeiro).

Parcela Financeira do PL - Diferença entre Ativos Financeiros e Passivos Financeiros (equivalente ao conceito de Superávit/Déficit Financeiro adotado na legislação orçamentária do setor público), onde Ativo Financeiro corresponde às disponibilidades financeiras e aos valores financeiros a receber, do Ativo Circulante. Já o Passivo Financeiro compreende ao próprio Passivo Circulante.

1.6. Base legal do orçamento no SEBRAE

O Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, absorveu a estrutura do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e em seu artigo 1º, inciso XXIX estabeleceu que a competência do Ministério da Economia é a formulação da política de apoio à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao artesanato. Nos termos da Portaria nº 406/2020, em seu artigo 30, do mesmo ministério, a Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade será a responsável pela aprovação do orçamento do Sistema SEBRAE.

Os prazos para aprovação, reformulação e prestação de contas foram definidos no Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, em seus respectivos Art.: 3º; 4º e 5º:

- a) Até o dia 30 de novembro de cada exercício financeiro, para submeter à aprovação do Ministro de Estado, a proposta orçamentária anual que englobe as previsões de receitas e de aplicações de seus recursos;
- b) Até 31 de outubro do exercício seguinte para as reformulações orçamentárias; e
- c) Até 31 de março do ano seguinte, para remeter ao Tribunal de Contas da União, as contas da gestão anual, aprovada pelo Presidente do CDN, acompanhadas de relatório sucinto, indicando os benefícios realizados (Relatório de Gestão).



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

1.6.1 O SEBRAE e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Embora receba recursos oriundos das empresas (Lei nº 8.154 de 28 de dezembro de 1990), cujas transferências não transitam no Orçamento da União, as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que disciplinam os orçamentos da esfera federal, sempre incluem o SEBRAE nas regras de transparências, como é o caso da atual Lei nº 14.194, Art. 154, de 20 de agosto de 2021, que trata da LDO para 2022.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1. Base de apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas em observância aos critérios de apresentação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (“NBCs TSP”) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de certos ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo.

Estas demonstrações contábeis são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Entidade. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

(a) Autorização para emissão das demonstrações contábeis

As demonstrações foram aprovadas pela Diretoria Executiva em 28 de fevereiro de 2023.

2.2 Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor justo dos ativos financeiros, a provisão para créditos de liquidação duvidosa, revisão da vida útil sobre o ativo imobilizado e provisões para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas e os ativos, passivos e premissas de aposentadoria e demais benefícios de risco relativos a planos de benefícios pós-emprego.

Estimativas e premissas são revistas de forma contínua, pelo menos anualmente. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que tem efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão descritos a seguir:



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

a. Premissas de cálculos atuariais sobre o plano de benefícios de risco pós-emprego

O passivo reconhecido no balanço patrimonial com relação aos planos de benefício definido é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço. A obrigação de benefício definido é calculada anualmente por atuários independentes, usando o método da unidade de crédito projetada. O valor presente das obrigações de benefício definido é determinado mediante o desconto das saídas futuras estimadas de caixa, usando taxas de juros condizentes com os rendimentos de mercado e que tenham prazos de vencimento próximo daqueles da respectiva obrigação do plano.

O valor atual de obrigações de benefícios de risco a empregados depende de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais, que utilizam uma série de premissas. Entre as premissas usadas na determinação do custo (receita) líquido para o plano, está a taxa de desconto. Quaisquer mudanças nessas premissas afetarão o valor contábil das obrigações do benefício pós-emprego.

O SEBRAE determina a taxa de desconto apropriada ao final de cada exercício. Esta é a taxa de juros que deveria ser usada para determinar o valor presente de futuras saídas de caixa estimadas, que devem ser necessárias para liquidar as obrigações do plano. Ao determinar a taxa de desconto apropriada, a Entidade considera as taxas de juros de títulos privados de alta qualidade, sendo estes mantidos na moeda em que os benefícios serão pagos e que têm prazos de vencimento próximos aos prazos das respectivas obrigações do plano.

Outras premissas importantes para as obrigações de planos de pensão se baseiam, em parte, em condições atuais do mercado (Nota Explicativa nº 24).

Os ganhos e perdas atuariais decorrentes de ajuste pela experiência e nas mudanças das premissas atuariais são registrados diretamente no patrimônio líquido, como Remensuração de obrigação de benefício pós-emprego, quando ocorrem.

b. Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado nos instrumentos financeiros.

c. Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

O SEBRAE reconhece provisão para causas cíveis, trabalhistas e fiscais. A avaliação da probabilidade de perda inclui as evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados internos e externos.

As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido às



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Entidade revisa suas estimativas e premissas em bases mensais.

d. Depreciação de ativos imobilizados

A depreciação é calculada pelo método linear, a taxas anuais variáveis de 3,33% a 33,33%, levando em consideração a vida útil estimada dos bens. Os terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis (Nota Explicativa nº 13).

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis intermediárias estão definidas abaixo. As políticas foram aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações contábeis, a menos quando divulgado de forma diversa.

3.1. Reconhecimento das receitas e despesas

As receitas e despesas são contabilizadas pelo regime de competência.

As receitas são preponderantemente relacionadas às transferências sistêmicas e periódicas da Receita Federal do Brasil - RFB, originadas do Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS (Lei nº 8.154 de 28 de dezembro de 1990 - contribuição parafiscal das empresas privadas instaladas no país), e normalmente são recebidas no mês subsequente (Nota Explicativa nº 22). As Receitas são classificadas em "sem contraprestação" e "com contraprestação".

Do total das receitas do SEBRAE/MA, 88% representam receitas sem contraprestação e enquadram-se na classificação da NBC TSP 01 - Receita de Transação sem Contraprestação, sendo que a principal se refere a transferências efetuadas pela Receita Federal do Brasil (RFB).

As receitas com contraprestação de serviços são oriundas de instrumentos contratuais firmados junto aos clientes do SEBRAE e são reconhecidas a medida em que os serviços são prestados.

3.2. Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os empréstimos e recebíveis abrangem a conta a receber e outros créditos.

3.3. Caixa e equivalentes de caixa

Compreende o somatório de valores em caixa e em bancos, bem como os equivalentes que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade, inclusive, aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

convertíveis em valor conhecido de caixa e que estão sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

3.3.1. Passivos financeiros não derivativos

Os passivos financeiros incluem as dívidas a pagar comerciais, outras dívidas a pagar (NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis), passivos mantidos para negociação e saldos bancários negativos.

Classificação dos Passivos Financeiros: Os passivos financeiros que proporcionem financiamento de longo prazo (ou seja, não fazem parte do capital circulante utilizado no ciclo operacional normal da entidade) e cuja liquidação não esteja prevista para o período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis são classificados como não circulantes. Quando o seu pagamento estiver previsto para o período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis, são classificados como circulante.

3.4. Classificação entre circulante e não circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

3.5. Imobilizado

3.5.1. Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzidos de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*). O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo, e o passivo correspondente, quando aplicável, é reconhecido como provisões nos passivos.

3.5.2. Mensuração após o reconhecimento

A administração, a partir da adoção às NBC TSP, em especial a NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, adota o Modelo de Custo para a mensuração após o reconhecimento.

3.5.3. Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que os benefícios econômicos, associados com os gastos, serão auferidos pelo SEBRAE. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado quando incorridos.

3.5.4. Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do período baseado na vida útil estimada dos bens. Terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

As vidas úteis estimadas para os períodos corrente e comparativo são as seguintes:

Edifícios	1,52 a 3.33% ano
Máquinas e Equipamentos	10% ao ano
Móveis e Utensílios	10% ao ano
Equipamentos de Informática	20% ao ano
Veículos e Acessórios	20% ao ano
Bens de Terceiros	20% ao ano

3.5.5. Redução do valor recuperável

O SEBRAE considera ativo gerador de caixa aquele mantido com o objetivo principal de gerar retorno por meio do fornecimento de bens e/ou serviços, consequentemente, ativo não gerador de caixa como outros ativos que não tem como objetivo a geração de receita.

A entidade avalia anualmente se há indicação de que o ativo imobilizado possa ser objeto de redução ao valor recuperável. Se houver qualquer indicação, o valor recuperável de serviço do ativo será devidamente estimado e divulgado.

3.6. Provisões

As provisões são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de evento passado, que seja provável, que para a solução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são constituídas, revistas e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa nas datas das demonstrações. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos necessários para liquidar uma obrigação, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios da NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e consideram as premissas definidas pela Administração da Entidade e seus assessores jurídicos (Nota Explicativa nº 20).

3.7. Benefícios a empregados

3.7.1. Benefícios de curto prazo

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas, conforme o serviço relacionado seja prestado. O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de remuneração em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo, se a Entidade tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esses valores em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável (Notas Explicativas nº 14).

3.7.2. Benefícios pós-emprego

SEBRAEPREV

O SEBRAE Nacional é um dos patrocinadores solidários do plano de benefícios SEBRAEPREV, administrado e executado pelo SEBRAE Previdência - Instituto SEBRAE de Seguridade Social. O plano possui características de contribuição definida, cujos percentuais são baseados na folha de pagamento, sendo essas contribuições levadas ao resultado quando incorridas, exceto pelo risco vinculado a projeção de contribuições em caso de invalidez ou morte. Essa parcela de risco gera a



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

obrigação atuarial de benefício pós-emprego sob a qual o SEBRAE reconhece uma despesa de benefícios a empregados no resultado de cada exercício durante a carreira ativa de sua população (Nota Explicativa nº 24).

Seguro saúde

O SEBRAE fornece a seus empregados plano de saúde com características de benefícios pós-emprego, em que os empregados contribuem para o custeio das mensalidades, permitindo a permanência dos inativos no plano. Apesar da entidade não contribuir no custeio dos inativos, essa operação gera uma expectativa de obrigação futura para entidade que é calculada por atuários contratados.

Como consequência, há uma expectativa de obrigação futura para a Entidade, pois se espera que o valor da mensalidade dos ativos (custeada em parte pela empresa) sofra incrementos decorrentes da permanência dos inativos, garantidos por lei específica.

As atualizações desses cálculos serão realizadas anualmente visando atender as exigências da NBC TSP 15 - Benefícios a empregados.

3.8. Mudanças nas práticas contábeis e divulgações

As normas elencadas a seguir foram emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e, entrarão em vigor, no que couber, conforme indicação do início da vigência.

- NBC TSP 29 - Benefícios Sociais: entrará em vigor em 01/01/2024 e objetiva aprimorar a relevância, a representação fidedigna e a comparabilidade das informações fornecidas nas demonstrações contábeis acerca de benefícios sociais;
- NBC TSP 30 – Instrumentos financeiros apresentação: entrará em vigor em 01/01/2024 e objetiva estabelecer princípios para apresentação de instrumentos financeiros com passivo ou patrimônio líquido e para compensação de ativos financeiros e passivos financeiros;
- NBC TSP 31 – Instrumentos financeiros - Reconhecimento e Mensuração: entrará em vigor em 01/01/2024 e objetiva estabelecer princípios para os relatórios contábeis sobre ativos e passivos financeiros que devem apresentar informações úteis e relevantes para os usuários das demonstrações contábeis para sua avaliação dos valores, época e incerteza dos fluxos de caixa futuros da entidade;
- NBC TSP 32 – Instrumentos financeiros - Reconhecimento e Mensuração (contabilidade de hedge – aplicação residual): entrará em vigor em 01/01/2024 e objetiva estabelecer o tratamento contábil para aplicação residual aos instrumentos de hedge alcançados pela NBC TSP 31 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração;
- NBC TSP 33 – Instrumentos financeiros – divulgações: entrará em vigor em 01/01/2024 e objetiva estabelecer as divulgações cujas entidades devem disponibilizar nas suas demonstrações contábeis para possibilitar aos usuários avaliar:
 - A relevância dos instrumentos financeiros para a situação patrimonial e para o resultado da entidade; e
 - A natureza e a extensão dos riscos decorrentes de instrumentos financeiros aos quais a entidade está exposta durante e ao fim do período a que se referem as demonstrações contábeis, e como a entidade gerencia esses riscos.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

- NBC TSP 34 – Custo do Setor Público: entrará em vigor em 01/01/2024 e objetiva estabelecer diretrizes e padrões a serem observados na implementação do sistema de custo. Trata de critérios para geração de informação de custos, como instrumento de governança pública, e aponta para o importante papel do gestor na adoção efetiva de modelos de gerenciamento de custos.

O Sebrae realiza constante avaliação das normas e até o momento não há impactos relevantes nas práticas e divulgações já adotadas.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

São disponibilidades imediatas em caixa e contas correntes bancárias, cujas posições estão demonstradas a seguir:

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Bancos conta Movimento	83	108
<u>Total do caixa e equivalente de caixa</u>	<u>83</u>	<u>108</u>

Os saldos em bancos contas movimento são compostos por valores mantidos em contas correntes para liquidação de obrigações de curto prazo, sem qualquer restrição de movimentação.

Segue abaixo o detalhamento do grupo “Bancos conta movimento”.

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Banco do Brasil S/A	32	58
Caixa Econômica Federal	2	1
Outros bancos	49	49
<u>Total dos bancos e contas movimento</u>	<u>83</u>	<u>108</u>

5. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Fundos de investimentos cujas carteiras são compostas substancialmente por papéis de renda fixa de longo prazo com alta liquidez. As aplicações são operadas pelo Comitê de Políticas de Investimentos do SEBRAE.

5.1 APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM FUNDO

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Aplicações financeiras em fundos	38.209	34.738
<u>Total das aplicações financeiras em fundo</u>	<u>38.209</u>	<u>34.738</u>



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Todas as aplicações financeiras são classificadas como instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado. As aplicações em fundos são atualizadas com base na cota divulgada em cada mês.

Os rendimentos auferidos pelo BB Milênio e CAIXA FI alcançaram, nos últimos 12 meses, a rentabilidade de suas quotas de 12,6909% e 12,8482%, respectivamente.

Segue abaixo o detalhamento do grupo “Aplicações financeiras temporária”

<u>Descrição</u>	<u>Nome de Fundo</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Banco do Brasil S/A	CDB Pós-DI	1.825	2.453
Banco do Brasil S/A	FIF Milênio	29.911	26.959
Caixa Econômica Federal	FIF CAIXA	6.473	5.326
<u>Total das Aplicações Financeiras</u>		<u>38.209</u>	<u>34.738</u>

(*) Banco do Brasil S/A

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Banco do Brasil S/A	31.736	29.412
<u>Total Banco do Brasil S/A</u>	<u>31.736</u>	<u>29.412</u>

Caixa Econômica Federal (**)

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Caixa Econômica Federal	6.473	5.326
<u>Total Caixa Econômica Federal</u>	<u>6.473</u>	<u>5.326</u>

5.2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM POUPANÇA

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Aplicações financeiras em Poupança	298	268
<u>Total das Aplicações Financeiras em Poupança</u>	<u>298</u>	<u>268</u>

A aplicação financeira em poupança é mantida para correção monetária das garantias financeiras de licitação. As aplicações em fundos são atualizadas com base na cota divulgada a cada mês.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

6. ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIO

São registrados os adiantamentos concedidos a pessoal tais como adiantamento de 13º salário e adiantamentos de férias.

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Adiantamento de Férias	382	346
<u>Total do Adiantamento a Funcionário</u>	<u>382</u>	<u>346</u>

7. NUMERÁRIOS VINCULADOS A CONVÊNIOS

Representam recursos financeiros mantidos e vinculados a convênios sobre execução do SEBRAE/MA e são apresentados separadamente da rubrica “Caixa Equivalentes de Caixa” pois não constitui disponibilidade para manutenção nos processos administrativos e operacionais da entidade.

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Convênios CIMAR Cimento Bravo (C/A 87.527-9)	2	2
<u>Total dos numerários vinculados a convênio</u>	<u>2</u>	<u>2</u>

8. ADIANTAMENTOS A CONVÊNIOS E ACORDOS A EXECUTAR

Referem-se a saldos de convênios e acordos a serem aplicados pelos parceiros nos programas definidos, conforme quadro abaixo:

8.1 Liberações de Convênios

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Transferência de Convênios	500	
Convênios 2019 (Convênio nº 03/2019 - FAPEMA)		485
<u>Total</u>	<u>500</u>	<u>485</u>

8.2 Execuções de Convênios

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Convênios 2019 (Convênio nº 03/2019 – FAPEMA)		(469)
<u>Total</u>		<u>(469)</u>



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

8.3 Devoluções de Convênios

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Convênios 2019 (Convênio nº 03/2019 – FAPEMA)		(16)
Total		(16)
Total dos adiantamentos a convênio	500	

Foi assinado, no mês de dezembro de 2022, um novo convênio de número 004/2022 com a FAPEMA no valor total de R\$ 1.500.000,00 dos quais caberá a FAPEMA a título de contrapartida financeira, o repasse de R\$ 500.000,00 e o Sebrae repassará R\$ 1.000.000,00. De acordo com a cláusula oitava, parágrafo 1º, “O SEBRAE/MA deve apresentar cópia do comprovante de comprometimento dos recursos financeiros de sua participação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), até 30 (trinta) dias da assinatura deste convênio, correspondente a 1ª (primeira) parcela”

9. TRANSAÇÕES COM O SISTEMA SEBRAE

As transações com as partes relacionadas estão resumidas conforme a seguir:

9.1. Crédito com Sistema SEBRAE

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Recurso de CSN a receber	1.113	
Recurso de CSO a receber	11.482	10.159
Total	12.595	10.159

9.2 Obrigações com o Sistema Sebrae

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
CSN a Comprovar	12	278
Total	12	278

9.3 Transações de Resultado

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Contribuição Social Ordinária – CSO (Nota 22)	82.011	70.667
Contribuição Social Nacional – CSN (Nota 22)	20.802	12.555
Total das transações de resultado	102.813	83.222

Contribuição Social Ordinária – CSO - são registrados créditos a receber do SEBRAE/NA relativo aos recursos de “Contribuições Sociais Ordinárias – CSO”. O saldo remanescente de CSO



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

registrado em dezembro de 2021 foi recebido no início do exercício de 2022. Conforme diretrizes orçamentárias definidas para a elaboração do Plano Plurianual e do orçamento de 2022 do sistema SEBRAE, são estabelecidas as receitas sociais ordinárias para cada unidade do SEBRAE.

Contribuição Social Nacional – CSN - são registrados créditos a receber do SEBRAE/NA, relativo aos recursos de “Contribuições Sociais Adicionais/Nacional – CSN” executados e que não foram repassados em dezembro de 2022.

9.4 Operações com pessoal-chave da Administração

Empréstimos para diretores

A Entidade não concede empréstimos à Diretoria Executiva.

Remuneração de pessoal-chave da Administração:

Contempla somente os membros da Diretoria Executiva. No Estatuto Social do SEBRAE/MA é princípio sistêmico a não remuneração dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

O pessoal-chave da administração é composto por profissionais que possuem autoridade e responsabilidade para planejar, dirigir e controlar as atividades da Entidade, incluindo os diretores. A remuneração de pessoal-chave da administração compreende:

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Remuneração	977	891
Encargos Trabalhistas	134	313
Benefícios	191	171
Férias	156	110
13º Salário	92	84
Total	1.550	1.569

10. VALORES A RECEBER

Representam valores a receber de seus clientes.

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Clientes	1.989	88
Cartão de Crédito		18
Total de valores a receber	1.989	106

A variação de 1.776% no grupo “Valores a Receber” refere-se aumento na geração de receitas próprias em 2022, principalmente na Feira do Empreendedor que aconteceu no período de 31 de março a 03 de abril de 2022 na cidade de São Luís. Além disso, outros eventos ajudaram na elevação, como por exemplo: Agro Nordeste, Mobiliza, salão de turismo, entre outros; O saldo baixo em 2021 refere-se a retomada da economia após a diminuição dos casos de COVID no estado do Maranhão.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

11. OUTROS CRÉDITOS

Esse grupo de contas representa os valores a receber de adiantamentos de viagens a serviço para execução das operações da entidade, garantia de contratos de fornecedores decorrentes de processo licitatório, crédito diversos referente a impostos e contribuições a recuperar de terceiros (como ISS, INSS, COFINS, IR, PCC PIS COFINS CSLL, entre outros), apropriação de benefícios a funcionários (provisionamento do vale transporte, provisionamento do desconto da assistência médica, entre outros).

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Adiantamento a fornecedores	2	9
Impostos e contribuições a recuperar		22
Valores diversos	86	96
<u>Total dos outros créditos</u>	<u>88</u>	<u>127</u>

12. DEPÓSITOS REALIZÁVEIS E VALORES VINCULADOS

Registrar os depósitos efetuados que excedam a 360 dias, em cumprimento à determinação judicial.

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Depósitos judiciais	2.720	2.311
Outros depósitos	10	10
<u>Total dos depósitos realizáveis e valores</u>	<u>2.730</u>	<u>2.321</u>



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

13. IMOBILIZADO

Classificam-se como ativo imobilizado os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades do Sebrae. A composição do ativo imobilizado está demonstrada a seguir:

Descrição - Custos	Taxa anual de depreciação	Saldo em 31/12/2021	Adições	Baixas	Saldo em 31/12/2022
Terreno		4.547			4.547
Edificações		20.772			20.772
Obras em and. – Pedro Neiva (*)		4.259	728		4.987
Obras em and. - Usina Fotovoltaica (**)		-	698		698
Móveis e utensílios		3.764	30	(48)	3.746
Veículos e acessórios		657			657
Máquinas e equipamentos		1.843	521	(132)	2.232
Equipamentos de informática		3.516	62	(149)	3.429
Aquisições em andamento		-		-	-
Obras de arte		3			3
Bens de terceiros		310			310
Total do Custo		39.671	2.039	(329)	41.381
Depreciação Acumulada					
Edificações	1,52% a 3,33%	(4.717)	(585)		(5.302)
Móveis e utensílios	10%	(2.184)	(330)	46	(2.468)
Veículos e acessórios	20%	(477)	(103)		(580)
Máquinas e equipamentos	10%	(1.274)	(138)	129	(1.283)
Equipamentos de informática	20%	(3.269)	(70)	148	(3.191)
Bens de terceiros	20%	(310)			(310)
Total da depreciação		(12.231)	(1.226)	323	(13.134)
Total líquido		27.440	813	(6)	28.247

(*) Foi iniciado no final do mês de agosto e início de setembro de 2020, o serviço de "obras em andamento no centro de convenções "Pedro Neiva", situado no Multicenter Negócios e Eventos que pertence ao Sebrae MA. O valor total incorrido na obra, até o exercício de 2022, foi de R\$ 4.986.715,79. A referida obra não foi finalizada.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

(**) Em dezembro de 2022 foi iniciada o serviço de construção da Usina fotovoltaica que será realizada no Multicenter Negócios e Eventos que pertence ao Sebrae MA. O intuito é a redução de custos e despesas gerais e também a geração de energia limpa para unidades do Sebrae MA. Logo abaixo, demonstraremos um quadro comparativo (orçado e executado) com a movimentação das rubricas “obras em andamento”:

IMÓVEIS - OBRAS EM ANDAMENTO	Previsão Orçamentária para 2020	Previsão Orçamentária para 2021	Previsão Orçamentária para 2022	Total ORÇADO (Entre 2020 e 2022)	Execução em 2020	Execução em 2021	Execução em 2022	Total EXECUTADO (Entre 2020 e 2022)	% Executado (2020 e 2021)
OBRAS EM ANDAMENTOS - Pedro Neiva	1.101	3.158	728	4.987	1.101	3.158	728	4.987	100,00%
OBRAS EM ANDAMENTOS - USINA FOTOVOLTAICA	-	-	698	698	-	-	698	698	100,00%

Abaixo segue o quadro com a movimentação de 2021:

Descrição - Custos	Taxa anual de depreciação	Saldo em 31/12/2020	Adições	Ajustes	baixas	Saldo em 31/12/2021
Terreno		4.547				4.547
Edificações		20.772				20.772
Obras em andamento – Pedro Neiva (*)		1.101	3.158			4.259
Móveis e utensílios		3.802	10	40	(88)	3.764
Veículos e acessórios		797			(140)	657
Máquinas e equipamentos		1.878		22	(57)	1.843
Equipamentos de informática		3408	132	43	(67)	3.516
Aquisições em andamento		186		(98)	(88)	-
Obras de arte		3				3
Bens de terceiros		310				310
Total do Custo		36.804	3.300	7	(440)	39.671
Depreciação Acumulada						
Edificações	1,52% a 3,33%	(4.132)	(585)			(4.717)
Moveis e utensílios	10%	(1.935)	(332)		83	(2.184)
Veículos e acessórios	20%	(514)	(103)		140	(477)
Máquinas e equipamentos	10%	(1.199)	(127)		52	(1.274)
Equipamentos de informática	de 20%	(3.263)	(73)		67	(3.269)



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Bens de terceiros	20%	(310)			(310)
Total da depreciação		(11.353)	(1.220)	342	(12.231)
Total líquido		25.451	2.080	7	(98)
				(98)	27.440

14. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

Referem-se a salários a pagar, encargos e consignações trabalhistas a recolher.

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Remuneração pagar (*)	2	
Encargos sociais a recolher	367	347
Total das remunerações e encargos	369	347

(*) O referido saldo refere-se a uma rescisão feita no final do mês de dezembro 2022 que será paga no início de 2023.

15. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Refere-se a provisões constituídas de obrigações com benefícios a empregados.
 Provisão de Férias:

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Férias	2.538	2.304
FGTS s/ férias	200	189
Salário educação s/ ferias	63	59
Pis s/ férias	25	24
Total das provisões de férias	2.825	2.576

16. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Referem-se a obrigações acessórias com impostos a recolher incidentes em folhas de pagamento e serviços prestados.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
IRRF Salários a recolher	214	184
IRRF Serviços PF	37	7
IRRF Serviços PJ		27
ISS Serviços PJ	188	173
INSS Serviços	139	1
INSS Serviços PJ		106
PIS/CONFINS/CSLL Serviços PJ	104	105
PIS a recolher	17	28
<u>Total das obrigações tributárias</u>	<u>699</u>	<u>631</u>

17. CONTAS A PAGAR

Referem-se a obrigações de contas a pagar com fornecedores.

17.1 Fornecedores

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Fornecedores	1.557	880
<u>Total dos fornecedores</u>	<u>1.557</u>	<u>880</u>

17.2 Outras obrigações:

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Caução	298	289
Outras obrigações		37
<u>Total das outras obrigações</u>	<u>298</u>	<u>326</u>
<u>Total do contas a pagar</u>	<u>1.855</u>	<u>1.206</u>

A variação de 54% (ênfase para conta fornecedores) no grupo “contas a pagar” refere-se, principalmente ao aumento nos processos de pagamentos ocorrido no exercício de 2022. Destaque para a Feira do Empreendedor que aconteceu no período de 31 de março a 03 de abril de 2022 na cidade de São Luís. Outros eventos ajudaram na elevação, como por exemplo: Agro Nordeste, Mobiliza, salão de turismo, entre outros; O saldo baixo em 2021 refere-se a retomada da economia após a diminuição dos casos de COVID no estado do Maranhão.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

18. OBRIGAÇÕES COM CONVÊNIO E CONTRATOS

A seguir apresentaremos o saldo das obrigações com convênio.

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Cimar – Cimento Bravo	30	30
<u>Total de obrigações com convênios</u>	<u>30</u>	<u>30</u>

19. OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO

Registrar e evidenciar as obrigações passivas a longo prazo:

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Obrigações fiscais (*)	1.203	982
Fornecedores longo prazo (**)	24	24
<u>Total das obrigações de longo prazo</u>	<u>1.227</u>	<u>1.006</u>

(*) O saldo refere-se aos depósitos do processo 0021880-82.2011.04 de imunidade do PIS.

(**) O saldo representa obrigações com fornecedores com vencimentos superiores há 360 dias.

20. PROVISÕES A LONGO PRAZO

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Contingências cíveis	27.144	24.061
<u>Total das provisões a longo prazo</u>	<u>27.144</u>	<u>24.061</u>

A movimentação do saldo da conta de provisão para riscos cíveis e trabalhistas no período findo em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 foi a seguinte:

	2022		
	<u>Trabalhistas</u>	<u>Cível</u>	<u>Total</u>
Saldo Inicial	-	24.061	24.061
Reversão da Provisão	-	-	-
Incremento da Provisão		3.083	3.083
Saldo Final		27.144	27.144

O referido aumento de 13% nas “Provisões de longo prazo”, se deve à atualização no relatório da provisão para riscos cíveis e outras contingências cíveis referente ao processo 2799/03 empresa TAJRA MELO. O provisionamento foi feito de acordo com relatório da assessoria jurídica do SEBRAE MA,



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

obedecendo a classificação de RISCO DE PERDA PROVAVEL. O referido processo (Proc. nº 0033949-71.2014.8.10.0001) que atualmente está em tramitação, como consequência da ação rescisória (2.799/2003) e da ação indenizatória nº 14.902/1996 (1ª vara cível da comarca de São Luís).

A entidade possui 5 ações classificadas como probabilidade de perda “possível”, com base em seus controles e assessores jurídicos totalizando R\$ 108 mil.

Ações	Probabilidade	Quantidade	Valor
Ações Trabalhista	Possível	5	108
Total		5	108

21. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é representado pelos superávits e déficits acumulados, bem como pelo saldo de ajuste de avaliação patrimonial pela mais valia do custo atribuído dos bens do ativo imobilizado, juntamente com outros resultados abrangentes que estão relacionados a valores atuariais ou benefícios pós emprego. Ressalta-se que os resultados apurados são aplicados no objeto social da entidade visando sua continuidade.

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Patrimônio Líquido (i)	38.198	31.028
Superavit do exercício (ii)	5.033	7.132
Ajuste de avaliação patrimonial (iii)	4.320	4.358
Outros Resultados Abrangentes (iv)	1.860	(1.385)
<u>Total do patrimônio líquido</u>	<u>49.411</u>	<u>41.133</u>

O aumento de 20% refere-se aos resultados positivos (superavit) nos últimos exercícios.

- i. **Patrimônio Líquido**
Referem-se aos resultados apurados em exercícios anteriores.
- ii. **Superávit/Déficit do Período/Exercício**
Representa o resultado auferido no Período/Exercício. Ao final do exercício, após deliberação da administração, esses valores são absorvidos por superávits acumulados e aplicados no objeto social da entidade visando sua continuidade.
- iii. **Ajuste de avaliação patrimonial**
Representa a mais valia do custo atribuído dos bens do ativo imobilizado quando da adoção inicial do Pronunciamento Técnico CPC 27, sendo este realizado de acordo com a depreciação dos bens de origem.
- iv. **Outros resultados abrangentes.**
Refere-se a ganhos/perdas de instrumentos financeiros avaliados ao valor justo por meio do Patrimônio Líquido.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

22. RECEITAS

As receitas são demonstradas conforme a NBC TSP 01 - Receita de Transação sem Contraprestação e NBC TSP 02 - Receita de Transação com Contraprestação.

22.1 Receitas sem contraprestação

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Contribuição Social Ordinária	82.011	70.667
Contribuição Social Adicional	20.802	12.555
Outras receitas	429	328
Total das receitas sem contraprestação	103.242	83.550

22.1.1 Contribuição Social Ordinária (CSO)

Nesta conta são registradas as contribuições sociais ordinárias conforme distribuição definida pelo SEBRAE nacional com base na arrecadação do ano anterior acrescido da expectativa de aumento previsto para o exercício atual

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Contribuição Social Ordinária	82.011	70.667
Total da CSO	82.011	70.667

Aumento de 16% se deve ao aumento da arrecadação da CSO em 2022.

22.1.2 Contribuição Social Nacional (CSN)

Recursos transferidos pelo SEBRAE NA para o SEBRAE/UF na execução direta em parceria ou não com outras entidades de:

- chamadas públicas de projetos, projetos especiais e nacionais programas nacionais;
- atividades de atendimento com aplicação específica de produtos, serviços e canais de atendimento segundo a estratégia nacional de atuação com desdobramento nas estratégias locais;
- Despesas de viagens dos SEBRAE/UF com orçamento das unidades do SEBRAE/NA;

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Contribuição Social Adicional (CSN)	20.802	12.555
Total da CSN	20.802	12.555

A elevação de 66% se deve, principalmente a realização da Feira do Empreendedor que aconteceu no período de 31 de março a 03 de abril de 2022 na cidade de São Luís. Além disso, outros eventos ajudaram na execução dos recursos CSN, como por exemplo: Agro Nordeste, Mobiliza, salão de turismo, entre outros;



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

22.1.3 Outras receitas

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Aluguéis e arrendamento	4	12
Recuperações e restituições	78	90
Variações monetárias ativas	209	79
Receitas de Exercícios Anteriores	39	4
Penalidade a fornecedores	21	
Restituição de pessoal cedido	58	119
Venda de imobilizado	18	
Outras Receitas	2	24
<u>Total das outras receitas</u>	<u>429</u>	<u>328</u>

22.2 Receitas com contraprestação

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Receitas de empresas beneficiadas	9.294	4.997
Receitas financeiras	5.406	1.586
<u>Total das receitas com contraprestação</u>	<u>14.700</u>	<u>6.583</u>

22.2.1 Receitas de empresa Beneficiárias

Nessa rubrica são registradas as receitas oriundas das prestações de serviços a terceiros, como treinamento, elaboração de projetos, consultoria, palestras, como entre outros, conforme demonstrado:

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Treinamento	1.206	383
Consultoria	6.374	4.353
Feiras/locação de espaços	1.614	99
Palestras	7	3
Empretec	93	82
Receitas pedagógicas		2
Outras receitas empresas beneficiarias		75
<u>Total das receitas de empresas beneficiárias</u>	<u>9.294</u>	<u>4.997</u>



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Aumento de 86% nas “Receitas de Empresas Beneficiadas” se deve, principalmente a realização de eventos como a Feira do Empreendedor que aconteceu no período de 31 de março a 03 de abril de 2022 na cidade de São Luís. Além disso, outros eventos ajudaram na obtenção de receitas próprias, como por exemplo: Agro Nordeste, Mobiliza, Cidade Empreendedora, Salão de turismo, entre outros;

22.2.2 Receitas Financeiras

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Rendimentos recursos ordinários	3.606	1.304
Rendimentos recursos próprios	1.800	276
Outras receitas financeiras		6
<u>Total das receitas financeiras</u>	<u>5.406</u>	<u>1.586</u>

Aumento de 241% se deve no excesso de recurso recebido e aplicado em 2022 gerando um aumento nos rendimento, principalmente à elevação do repasse dos recursos da CSO de 16% (Rendimentos de recursos Ordinários) já mencionados no item 22.1.1 “Contribuição Social Ordinária (CSO)” e recurso próprio de 86% (Rendimentos recursos próprios) já mencionadas no item 22.2.1 “Receitas de empresa Beneficiárias”.

23. DESPESAS

23.1. Pessoal, Encargos e Benefícios Sociais

Nessa rubrica são registradas as despesas com salário, 13º salário, férias, rescisões, horas extras, adicionais e outros proventos, bem como encargos e benefícios sociais relacionados à folha de pagamento dos funcionários do Sebrae MA.

23.1.1 Pessoal

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Salários e proventos	(17.180)	(15.199)
13º salário	(1.598)	(1.369)
Férias	(2.538)	(2.102)
Outros gastos c/ pessoal	(222)	(19)
<u>Total de pessoal</u>	<u>(21.538)</u>	<u>(18.689)</u>

23.1.2 Encargos trabalhistas

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Encargos trabalhistas	(2.424)	(2.064)
<u>Total das despesas com encargos trabalhistas</u>	<u>(2.424)</u>	<u>(2.064)</u>



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

23.1.3 Benefícios sociais

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Benefícios sociais	(6.436)	(4.700)
<u>Total de benefícios sociais</u>	<u>(6.436)</u>	<u>(4.700)</u>
<u>Total de pessoal, encargos e benefícios sociais</u>	<u>(30.308)</u>	<u>(25.453)</u>

A variação de 19% do grupo de despesas “pessoal, encargos e benefícios” se deve ao aumento salarial ocorrido em maio de 2022 de 11%, juntamente com a contratação de novos colaboradores (18 novos colaboradores ao total)

23.2. Serviços Profissionais e Contratados

Nessa rubrica são registradas as despesas serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Física) que compreendem a contratação de consultores, instrutores, serviços técnicos especializados, manutenção, segurança, limpeza e demais serviços.

23.2.1 Serviços especializados

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Instrutoria e consultoria	(34.174)	(22.356)
Serviços técnicos especializados	(3.756)	(2.099)
<u>Total dos serviços especializados</u>	<u>(37.930)</u>	<u>(24.455)</u>

23.2.2 Serviços contratados

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Manutenção, segurança e limpeza	(5.439)	(3.743)
Demais serviços contratados	(12.002)	(6.574)
<u>Total dos serviços contratados</u>	<u>(17.441)</u>	<u>(10.317)</u>

23.2.3 Encargos sociais s/ serviços de terceiros

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Encargos sociais s/ serviços de terceiros		(4)
<u>Total de encargos sociais s/ serv. terceiros</u>		<u>(4)</u>
<u>Total dos serviços profissionais contratados</u>	<u>(55.371)</u>	<u>(34.776)</u>

A variação de 59% no grupo “Serviços profissionais contratados” refere-se, principalmente a aumento na realização de várias ações ocorridas no exercício de 2022 que ajudaram a impulsionar atividades operacionais do Sebrae, como o subgrupo de despesas “Instrutoria e Consultoria”. Destaque para a Feira do Empreendedor que aconteceu no período de 31 de março a 03 de abril de 2022 na cidade de São Luís. Outros eventos ajudaram na elevação, como por exemplo: Agro Nordeste, Mobiliza, salão de turismo, entre outros; O saldo do grupo em 2021 refere-se a retomada da economia após a diminuição dos casos de COVID no estado do Maranhão.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Destaque para o aumento de 82% para o subgrupo “Demais serviços contratados” que contempla as contas: “Organizações promoções e Eventos” e “Locação de Mão de Obra”.

23.3. Custos e Despesas de Operacionalização

Nesse grupo são registrados todos os gastos com alugueis de equipamentos, alugueis de veículos, alugueis de imóveis, publicidade, locação de espaços em feiras, serviços gráficos diversos, materiais de consumo, transportes, diárias e hospedagem

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Despesas de Viagens	(5.484)	(2.091)
Alugueis e encargos	(7.940)	(4.789)
Divulgação e publicidade	(1.576)	(1.874)
Serviços gráficos	(2.309)	(1.800)
Serviços de comunicação	(661)	(699)
Material de consumo	(1.523)	(1.350)
Demais custos e despesas	(1.734)	(1.003)
Doação e Subvenção	(451)	
Total dos custos e desp. operacionalização	(21.678)	(13.606)

A variação de 59% refere-se, principalmente ao aumento nos custos e despesas de operacionalização ocorridos no exercício de 2022. Destaque para a Feira do Empreendedor que aconteceu no período de 31 de março a 03 de abril de 2022 na cidade de São Luís. Outros eventos ajudaram na elevação, como por exemplo: Agro Nordeste, Mobiliza, salão de turismo, entre outros; O saldo baixo em 2021 refere-se a retomada da economia após a diminuição dos casos de COVID no estado do Maranhão.

23.4. Despesas Tributárias

Nesse grupo são registrados os gastos com impostos, PIS-folha e taxas

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
ISS	(20)	(12)
IPTU	(1)	(2)
IR s/ aplicações financeiras	(6)	(222)
PIS	(238)	(198)
Outros impostos e Contribuições	(21)	(19)
Taxas	(32)	(7)
Total das despesas tributárias	(318)	(460)

A redução de -31% no grupo de “Despesas Tributárias” refere-se à redução do saldo da conta “IR s/ aplicações financeiras”. Isso se deve, a conquista da isenção tributária nas aplicações financeiras do Sebrae Maranhão no exercício de 2022.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

23.5. Despesas financeiras

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Despesas bancárias	(40)	(37)
Comissões s/ cartões de crédito	(98)	(44)
Outras despesas financeiras	(2)	
Custos de juros (*)	(386)	(485)
Total das despesas financeiras	(526)	(566)

(*) Custo de juros refere-se à atualização monetária do passivo atuarial dos benefícios pós emprego da assistência médica do Sebrae – MA (Nota 24).

23.6. Despesas com variações monetárias passivas

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Variações monetárias exigíveis a longo prazo	(3.082)	(6.135)
Variações monetárias itens circulantes	(20)	(6)
Total das despesas com variação monetária	(3.102)	(6.141)

A redução de -49% do grupo de contas “variações monetárias passivas” se deve atualização no relatório da provisão para riscos fiscais e outras contingências cíveis e fiscais referente ação rescisória ao processo 2799/03 empresa TAJRA MELO. O provisionamento foi feito de acordo com relatório da assessoria jurídica do SEBRAE MA, obedecendo a classificação de RISCO DE PERDA PROVAVEL – conforme pode ser observado na nota explicativa 20.

23.7. Despesas com provisões

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Provisão para contingências fiscais e trabalhista	(74)	(25)
Provisão para perdas diversas	(89)	
Custos do serviço (i)	(64)	(130)
Total das despesas com provisão	(227)	(155)

(i) Custo de serviço refere-se a provisionamento proveniente do passivo atuarial dos benefícios pós emprego da assistência médica do Sebrae – MA (Nota 24)

23.8. Despesas com depreciação e amortização

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Depreciações de Bens Imóveis	(585)	(585)
Depreciações de Bens Móveis	(642)	(635)
Total das despesas com depreciação	(1.226)	(1.220)



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

23.9. Outras despesas

<u>Descrição</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Custo de Venda do Ativo Imobilizado	(5)	(10)
Despesas de exercícios anteriores	(58)	(145)
Despesas com convênios		(469)
Total das outras despesas	(63)	(624)

24. BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

24.1. Benefícios de aposentadoria

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE é patrocinador principal do plano de benefícios SEBRAEPREV, administrado e executado pelo SEBRAE PREVIDÊNCIA - Instituto SEBRAE de Seguridade Social. O plano possui características de contribuição definida, exceto pelo risco vinculado a projeção de contribuições em caso de invalidez ou morte. Essa parcela de risco gera a obrigação atuarial de benefício pós-emprego sob a qual o SEBRAE reconhece uma despesa de benefícios a empregados no resultado de cada exercício, durante a carreira ativa de sua população.

Os benefícios de contribuição definida assegurados pelo plano SEBRAEPREV são:

- Aposentadoria normal.
- Aposentadoria antecipada.
- Aposentadoria por invalidez.
- Pensão por morte.
- Institutos de autopatrocínio, benefício proporcional diferido e portabilidade.

Os benefícios de risco assegurados pelo plano SEBRAEPREV aos seus participantes são:

- Projeção de contribuição em caso de invalidez.
- Projeção de contribuição em caso de morte.

O referido plano não inclui:

- Benefícios de demissão.
- Benefícios de longo prazo, que não sejam aposentadorias e pensões.
- Plano de assistência médica para empregados, ou participantes e assistidos.

Em atendimento a NBC TSP 15 - Benefícios a Empregados, o total das contribuições reconhecidas como despesa de previdência privada totaliza R\$ 830 mil.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Contribuições	31/12/2022	31/12/2021
Participantes	1.060	797
Básica	805	443
Serviços passados	22	34
Voluntárias	207	302
Risco participante	26	18
Patrocinador	830	469
Básica	804	451
Benefícios de risco	26	18
Total	1.890	1.266

O Plano SEBRAEPREV possui benefícios de risco que podem gerar ganhos ou perdas atuariais. Para se calcular os valores envolvidos, o SEBRAE contrata anualmente um atuário qualificado

24.2 Plano de saúde

O SEBRAE/MA disponibiliza aos seus empregados plano de saúde empresarial. A contratação deste plano foi realizada pelo SEBRAE Nacional (Contrato nº 013/2018), sendo o SEBRAE/MA aderente ao referido plano.

Em cumprimento ao NBC TSP 15, o mesmo Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, foi realizado um estudo – elaborado por especialistas atuários – que avaliaram e identificaram o valor atual do passivo atuarial decorrente deste plano de saúde e permitiu o reconhecimento contábil deste passivo, conforme demonstrado abaixo:

24.2.1 Estimativa da provisão de benefícios pós emprego e conclusões

O valor total da provisão exigida para o SEBRAE MA, na data base de 31 de dezembro de 2022, é de R\$ 1.552 considerando os benefícios ativos e inativos da empresa, conforme tabela abaixo:

Passivo Atuarial (dez/2022)	Provisão (R\$)
Beneficiários Ativos	1.489
Beneficiários Inativos	63

24.2.2 Informações para divulgação financeira

O SEBRAE/MA adota por procedimento o reconhecimento total das obrigações descobertas, de forma consistente com os exercícios anteriores. O reconhecimento do valor líquido de passivo é tratado nos itens 63 a 65 do CPC 33 (R1) - NBC TSP 15.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

24.3 Principais premissas atuariais utilizadas

As hipóteses e premissas adotadas para o cálculo atuarial são formuladas considerando-se o longo prazo das projeções às quais se destinam. No curto prazo elas podem não ser necessariamente realizadas, dando origem, então, à apuração de ganhos e perdas atuariais. Contemplando taxa de reajuste da mensalidade do plano em 10,02% a.a. e taxa de inflação projetada em 3,50% a.a. As hipóteses e premissas atuariais encontram-se detalhadas adiante.

HIPÓTESE/PREMISSA	VALOR
1. Hipóteses Financeiras	
a) Taxa anual nominal aplicada para cálculo do custo dos juros sobre a obrigação de benefício definido no final de 2021	Composição de 5,2045% a.a. com 3,50% a.a. = 8,8867% a.a.
b) Taxa real anual de desconto	6,18%
c) Percentual de VCMH real anual incidente sobre o valor do custo assistencial líquido	3,43%
d) Percentual de crescimento real anual da contribuição mensal	3,43%
e) Aging Factor (taxa anual)	2,90%
f) Valor do custo assistencial líquido estimado (por idade)	De acordo com o custo assistencial líquido estimado para cada idade (apêndice B).
2. Hipóteses Biométricas e Demográficas	
2.1. Hipóteses Biométricas	
a) Tábua de Mortalidade Geral	AT 2012 IAM Basic
b) Tábua de Entrada em Invalidez	TASA 1927 suavizada em 75%
c) Tábua de Mortalidade de Invalídos	UP 94 M&F
2.2. Hipóteses Demográficas	
a) Rotatividade média anual	4,20%
3. Outras Hipóteses	
a) Entrada em aposentadoria	65 anos (M e F)
b) Taxa de permanência no plano (take up)	Calculado, individualmente, a depender da quantidade de anos de vinculação do empregado ao SEBRAE antes da aposentadoria
b) Dependente de ativo	Informado no cadastro, observadas as regras de exclusão
c) Dependente de inativo	Companheiro/cônjuge/filho(a) inválido(a) são vitalícios

Fonte: VESTING.

24.4 Resultados da avaliação Atuarial

Os resultados da avaliação atuarial se encontram reproduzidos nos quadros adiante.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

ESTIMATIVA DA OBRIGAÇÃO DE BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO

OBRIGAÇÃO ATUARIAL (Dez/2021)	VALOR (em R\$)
Beneficiários Ativos	3.198.586,75
Beneficiários Inativos	1.148.146,44
TOTAL	4.346.733,19
OBRIGAÇÃO ATUARIAL (Dez/2022)	VALOR (em R\$)
Beneficiários Ativos	1.489.774,71
Beneficiários Inativos	62.625,40
TOTAL	1.552.400,11

ITENS PARA DIVULGAÇÃO

2020-2021	VALOR (em R\$)
Obrigação de Benefício Definido em 31.12.2020	6.633.005,36
Despesa a ser reconhecida na DRE (+)	614.514,36
Despesa a ser reconhecida em ORA (+/-)	-2.900.786,54
Obrigação de Benefício Definido em 31.12.2021	4.346.733,19
2021-2022	VALOR (em R\$)
Obrigação de Benefício Definido em 31/12/2021	4.346.733,19
Despesa a ser reconhecida na DRE (+)	450.773,83
Despesa a ser reconhecida em ORA (+/-)	-3.245.106,91
Obrigação de Benefício Definido em 31.12.2022	1.552.400,11

CUSTO DO SERVIÇO CORRENTE

2021	VALOR (em R\$)
Custo do Serviço Corrente	129.031,44
Custo de Juros	485.482,93
Rendimento Esperado dos Ativos do Plano	0,00
Perdas/Ganhos Atuariais	-2.900.786,54
Despesa 2021	-2.286.272,17
2022	VALOR (em R\$)
Custo do Serviço Corrente	64.492,69
Custo de Juros	386.281,14
Rendimento Esperado dos Ativos do Plano	0,00
Perdas/Ganhos Atuariais	-3.245.106,91
Despesa 2022	-2.794.333,08

Esclarecimentos adicionais a respeito das hipóteses e premissas atuarias.

Em relação à aplicação das hipóteses e premissas atuarias, cabem os esclarecimentos que seguem.

- Taxa nominal aplicada para cálculo do custo dos juros sobre a obrigação de benefício definido no final de 2022;
- É utilizada para cálculo do custo dos juros sobre o valor da obrigação atuarial apurada no final do exercício anterior, sendo resultado da composição, por equivalência financeira composta, da taxa de desconto e da taxa de inflação empregados na avaliação anterior;



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

24.4 Impacto na obrigação de benefício definido (em R\$)

A análise de sensibilidade demonstra como a obrigação de benefício definido seria afetada por mudanças em premissas atuariais relevantes que eram razoavelmente possíveis na data das demonstrações contábeis.

Os métodos e tipos de premissas usados na preparação da análise de sensibilidade não sofreram alteração na comparação com o período anterior.

Taxa de Desconto +0,5% a.a		
Provisão	Custo do Serviço	Varição sobre a Provisão
1.552.400,11	58.099,16	-123.681,67
Taxa de Desconto -0,5% a.a		
Provisão	Custo do Serviço	Varição sobre a Provisão
1.552.400,11	71.811,71	138.911,61
Taxa de Mortalidade +10% a.a		
Provisão	Custo do Serviço	Varição sobre a Provisão
1.552.400,11	58.756,63	-134.531,10
Taxa de Mortalidade -10% a.a		
Provisão	Custo do Serviço	Varição sobre a Provisão
1.552.400,11	71.280,71	158.662,49
Taxa de Aging Factor +0,5% a.a		
Provisão	Custo do Serviço	Varição sobre a Provisão
1.552.400,11	105.127,39	1.017.437,44
Taxa de Aging Factor -0,5% a.a		
Provisão	Custo do Serviço	Varição sobre a Provisão
1.552.400,11	30.293,97	-854.843,31

Fonte: cálculos da VESTING.

25. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

25.1. Regime orçamentário e critério de classificação adotados

O orçamento do SEBRAE é aprovado anualmente e contempla o mesmo exercício das demonstrações contábeis. O regime orçamentário adotado pela Entidade é o mesmo regime de competência contábil, de forma que as execuções que tenham impacto no fluxo financeiro tenham base comparável.

A classificação do orçamento é feita por Tipologia. São elas:

- Atendimento: estão os projetos e respectivas ações executados junto aos segmentos de público-alvo da Entidade, com o objetivo de produzir transformações relevantes de interesse desse público. Como elementos obrigatórios estão os resultados esperados, traduzidos por indicadores e metas;
- Articulação Institucional: são as despesas executadas junto aos parceiros institucionais visando potencializar a atuação do SEBRAE e/ou melhorar o ambiente de negócios para os pequenos negócios, potenciais empresários, potenciais empreendedores.
- Desenvolvimento de Produtos e Serviços: são as despesas relacionadas ao desenvolvimento, melhoria e/ou disseminação de produtos, serviços e metodologias, em apoio ao atendimento aos clientes do Sistema SEBRAE.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

- d) Construção e Reformas: são projetos criados especificamente para gerir eventos que resultem em investimento com construção e/ou reformas objetivando aumento da capacidade de produção ou vida útil de bens imóveis no âmbito do Sistema SEBRAE.
- e) Gestão Operacional: são as despesas relacionadas com as funções corporativas (planejamento, recursos humanos, administração, finanças, marketing, comunicação, tecnologia da informação, gestão orçamentária, auditoria ou assessoria jurídica), bem como aquelas que não se enquadram em nenhuma das anteriores e que na União recebem a denominação de Operações Especiais (despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços).

25.2. Estrutura do Orçamento do SEBRAE

O Sistema SEBRAE compreende o SEBRAE Nacional, que figura como órgão central do Sistema em termos de Planejamento e Orçamento e os SEBRAE/UF, com atuação nas respectivas Unidades da Federação.

No SEBRAE, Planejamento e Orçamento compõem peça única da estrutura do PPA, onde o orçamento representa o primeiro ano do PPA. O Planejamento trata dos objetivos, dos valores anuais e dos indicadores e orçamento, das ações, da programação mensal e dos limites.

25.3. Principais variações ocorridas nas receitas e despesas do Balanço Orçamentário

O CDN exige que qualquer limite não alcançado, bem como as variações acima de 15% devem ser explicadas e justificadas. As variações nas contas de receitas e despesas correntes são explicadas na Demonstração Contábil DRE, já que apresentam a mesma “Base comparável” disciplinada na NBC TSP 13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, onde os valores realizados apresentados estão sob o mesmo regime, mesma base de classificação e mesmo período para o qual o orçamento foi aprovado

Nos termos do decreto 715/92 que trata da delegação para aprovação do orçamento no âmbito do Governo Federal, não há necessidade de aprovação do orçamento ajustado, visto que este não representa uma reformulação orçamentária. As diretrizes orçamentárias do SEBRAE consideram que devem ser explicadas quando as variações forem superiores a 15% do orçamento total. Com fulcro na NBC TSP 13, serão exigidas explicações das variações entre os orçamentos quando submetidos a aprovação e nas hipóteses previstas na legislação. Nesses termos, não cabe a entidade apresentar explicações entre as variações do orçamento aprovado e orçamento ajustado.

O orçamento do SEBRAE é pautado no princípio da anualidade orçamentária corroborado pela NBC TSP 13, item 7, que estabelece que “orçamento anual significa o orçamento aprovado para um ano. Não inclui estimativas futuras ou projeções divulgadas para períodos além daquele a que se refere o orçamento”. Diante disso, não cabe a apresentação das variações ocorridas nas receitas e despesas de períodos inferiores a que se refere o orçamento

25.4. Alteração do orçamento original em relação ao orçamento final

O SEBRAE teve o seu orçamento consolidado do exercício de 2022, aprovado pelo CDN, por meio da Resolução CDN nº 360/2020, 2021.

25.5. Conciliação entre resultados orçamentário e contábil

As diferenças entre as despesas e receitas do Balanço Orçamentário (BO) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), referem-se a fatos econômicos da DRE e fatos financeiros do Orçamento.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Conciliação do Resultado do Período Contábil e Orçamentário			
Receitas		Despesas	
Receita contábil	117.942	Despesa contábil	(112.909)
Receita contábil (não orçamentária):		Despesa contábil (não orçamentária)	
Variações monetárias ativas	(209)	Despesas Financeiras	(526)
Receitas FAMPE	-	Despesas com provisões	(227)
Reversão de provisão	-	Variações monetárias	(3.102)
Rendimentos de Investimentos	-	Depreciação e amortização	(1.226)
Outros	-	Investimentos	
Outros	(39)	Outras despesas	(63)
		amortização de dívidas	
Conciliação das receitas	(248)	Conciliação das despesas	(5.144)
Total receita orçamentária	117.694	Total despesa orçamentária	109.584
Déficit orçamentário	-	Superávit orçamentário	8.110
Total	117.694	Total	117.694

As diferenças entre os critérios são:

a) Receitas

Descrição - Receitas	DRE	BO	≠
Contribuições sociais	102.813	102.813	-
Receita de convênios e subvenções	-	-	-
Receita de empresas beneficiadas	9.294	9.294	-
Receitas financeiras	5.406	5.406	-
Outras receitas (i)	429	163	266
Receitas de Capital (ii)	-	18	(18)
Total	117.942	117.694	248

- (i) O subgrupo "Variações Monetárias" contido no grupo "Outras Receitas" não é visualizado no BO porque o seu registro não leva centro de custo.
(ii) O referido valor contas no grupo "Outras receitas Operacionais da "DRE";

b) Despesas

Descrição - Despesas	DRE	BO	≠
Pessoal Encargos e benefícios	(30.398)	(30.398)	-
Serviços profissionais contratados	(55.371)	(55.371)	-
Custos e despesas operacionalização (i)	(21.678)	(21.603)	(75)
Despesas tributárias	(318)	(318)	(0)
Despesas financeiras	(526)	(140)	(386)
Variações monetárias passivas (i)	(3.102)	-	(3.102)
Despesas com provisões (i)	(227)	-	(227)
Depreciação e amortização (i)	(1.226)	-	(1.226)
Investimentos (ii)	-	(1.254)	1.254
Outras despesas (i)	(63)	-	(63)
Transf. Convênio (ii)	-	(500)	500
Amortização de dívidas	-	-	-
Total	(112.909)	(109.584)	(3.325)



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

- (i) No grupo existem contas que não são visualizadas no BO, porque o seu registro não leva centro de custo;
- (ii) As referidas contas não constam na DRE somente no Balanço;

25.6. Limites Orçamentários do SEBRAE

O Estatuto Social do SEBRAE, através dos incisos X e XI, do artigo 14, definiu competência para o Conselho Deliberativo Nacional (CDN) para Diretrizes do Plano Executivo Anual e Orçamento do SEBRAE Nacional e do Sistema SEBRAE.

O CDN, através do documento “Diretrizes para Elaboração do Plano Estratégico e Orçamento”, aprova o orçamento e os limites orçamentários para ajustes dos valores fixados, bem como para sua execução. A competência para o SEBRAE Nacional e os SEBRAE/UF promoverem ajuste no valor fixado para despesas é de 15% do valor global, independente da natureza da despesa. Este critério visa simplificar as revisões do orçamento considerando que a execução é monitorada por um conjunto de limites que serão demonstrados a seguir. Cabe ressaltar que aumentos nas despesas por transferências de contribuição do SEBRAE Nacional, já aprovadas pelo CDN, não afetam limites mencionado.

- a) O mínimo de 20% (vinte por cento) do total das aplicações de cada ano em iniciativas deve ser alocado em ações vinculadas à inovação;
- b) O mínimo de 2% (dois por cento) e máximo de 6% (seis por cento) do valor total das respectivas folhas de pagamento (salários, encargos e benefícios) deve ser alocado em ações de capacitação dos seus quadros de colaboradores efetivos;
- c) O mínimo de 2% (dois por cento) do valor da Contribuição Social Ordinária deve ser alocado em ações vinculadas de aquisição de soluções tecnológicas e de infraestrutura para a gestão do SEBRAE e o atendimento dos clientes;
- d) Pessoal, Encargos e Benefícios: limite máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre a soma da Contribuição Social Ordinária e das Receitas Próprias dos SEBRAE/MA.
- e) Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda: limite máximo de 3,5% (três e meio por cento) para os SEBRAE/MA, do valor total das receitas previstas no Cenário de Recursos, excluindo-se as Receitas de Exercícios Anteriores. Na apuração da execução orçamentária será considerado como limite o valor estabelecido na previsão orçamentária do exercício.
- f) Bens Móveis: é permitido no máximo 3% (três por cento) do total das receitas do exercício para investimentos em bens móveis. Exclui-se do cálculo desse limite os investimentos em infraestrutura de informação e comunicação. É permitida a utilização das receitas decorrentes da alienação de bens móveis;
- g) Contribuição Social Ordinária no Custeio Administrativo: o custeio administrativo, incluindo-se os gastos com a manutenção dos Conselhos, deverá se limitar ao valor estabelecido para estas despesas (5%), na forma da Lei nº 8.029, de 12/04/1990. O valor que exceder esse limite deverá ser suportado por receitas próprias e ser inferior ao previsto nessa natureza de receita;
- h) Os SEBRAE/MA, individualmente, deverão captar recursos em relação à CSO, conforme tabela a seguir:

Previsão de CSO	Captação de Receita
Ate R\$ 70,0 milhões	Mínimo de 5%
Acima de R\$ 70,0 milhões até R\$ 200,0 milhões	Mínimo de 7%
Acima de R\$ 200,0 milhões	Mínimo de 5%



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

- i) Máximo de 10% (dez por cento) dos recursos da Contribuição Social Ordinária e receitas auferidas pelo SEBRAE/MA, poderá ser alocado no Fundo de Reserva para o exercício (considera-se Fundo de Reserva a diferença entre o cenário de receitas previstas e as aplicações distribuídas em projetos e atividades);
- j) Máximo de 15% (quinze por cento) de variação no valor total de recursos do SEBRAE aprovado para o exercício.

Na composição das receitas e despesas previstas originalmente com relação ao ajustado, e sua execução, consideramos:

- No tocante às despesas correntes, estavam previstos R\$ 92,43 milhões, ajustados para R\$ 112,16 milhões, e 108,3 milhões executados sendo distribuídos nas naturezas de despesas necessárias a operação do órgão;
- “Outras despesas operacionais”, os gastos com despesas tributárias (originada da receita de aplicações já explicada anteriormente), comunicação, e serviços gráficos executados foram as despesas com maior gasto (justificados pelo maior número de eventos presenciais) e em paralelo contratos ajustados para menor impactando também os contratos de divulgação / propaganda, em relação a previsão original e do ano anterior;
- Já nas naturezas de despesas de viagens e locação de aluguéis e equipamentos, tivemos uma alta em função do ingresso de novos colaboradores para a retomada de novas atividades empresariais na área finalística;
- A variação a menor para os Investimentos, justifica-se pelo replanejamento dos valores originalmente previstos, em razão da decisão de dar maior economia aos gastos, priorizando somente alguns investimentos prediais (prédio do Centro de Convenções), e dando continuidade também na modernização de infraestrutura de inovação, para novas incorporações ao patrimônio do SEBRAE MA para maior sustentabilidade através do início da construção das usinas fotovoltaicas para redução futura nos gastos em energia do Sebrae. No investimento em bens móveis também foram adquiridos novos equipamentos (computadores e estação de trabalho) para os novos colaboradores, além de investimentos na substituição de ar-condicionado nas salas;
- O Sebrae-MA encerrou o exercício de 2022 com execução de R\$ 109,6 milhões, maior que no ano anterior e 97,1% do orçamento originalmente previsto (R\$91,68 milhões) embora o superávit tenha alcançado 8,095 milhões.

UF	Q	Nome Limite	Q	Mês/Ano	Q	Base Cálculo	Valor Limite	Valor Executado	%Executado	Situação
MA	01	Limite de Inovação e Tecnologia (Min 20%)		12/2022		50.711.240,34	10.043.248,07	14.563.464,12	29,0	OK
MA	02	Limite de Capacitação de Recursos Humanos (Min 7% e Máx 6%)		12/2022		30.397.790,93	687.956,26	881.766,64	2,9	OK
MA	03	Limite de Tecnologia da Informação e da Comunicação (Min 2%)		12/2022		62.910.772,38	1.640.215,45	3.355.513,91	4,1	OK
MA	04.1	Passos: Encargos e Benefícios Sebrae UF: Máx 55%		12/2022		96.815.062,91	53.248.384,50	38.265.940,56	31,4	OK
MA	05	Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda: Máx 5,5%		12/2022		117.694.423,40	6.473.193,29	1.575.609,97	1,3	OK
MA	06	Bens Móveis (3% dos Recursos + Receitas de Vendas Bens Móveis): Máx 100%		12/2022		2.922.700,05	2.922.700,05	613.303,55	21,0	OK
MA	07	Crédito Administrativo (5% Lei nº 8.820, alterações da Lei 0.154/90 e Decreto 98.570/90): Máx de 100%		12/2022		21.106.581,51	11.106.581,51	7.535.488,92	35,7	OK
MA	08	Contrapartida da Contribuição Social Ordinária: Mín. 5% e Máx 7%		12/2022		62.910.772,38	4.100.536,62	9.294.177,24	11,3	OK
MA	09	Fundo de Reserva: Máx 10%		12/2022		115.099.871,00	11.599.087,10	1.371.102,00	1,2	OK

(Quadro de limites não foi revisado pela auditoria)



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

As justificativas do não atingimento dos limites orçamentários estão apresentadas a seguir:

i. No item aplicação da CSO na atividade fim, mesmo com a execução total de 98% das despesas previstas, o limite não foi alcançado devido a sua base de cálculo considerar as receitas efetivadas no ano, que foram além das expectativas.

26. COBERTURA DE SEGURO (NÃO AUDITADO)

O SEBRAE/ma possui contratos de seguros com coberturas compatíveis com o seu porte e operação. A cobertura abrange riscos operacionais e responsabilidade civil e estão cobertos os bens imóveis e móveis compostos por equipamento, máquinas, móveis e utensílios e veículos. Em 31 de Dezembro de 2022, apresentava as seguintes apólices de seguro contratadas com terceiros:

Bens segurados	Riscos cobertos	Montante da cobertura em R\$
Bens Imóveis e móveis	Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave	41.087.606,34
	Danos elétricos	1.100.000,00
	Impactos de veículos	180.000,00
	Perda de aluguel	200.000,00
	Subtração de bens	300.000,00
	Responsabilidade Civil	280.000,00
	Alagamento	100.000,00
	Vendaval, furação, ciclone, tornado e queda granizo	180.000,00
Veículos	Casco compreensiva	100% FIPE
	Acidentes pessoais por passageiros	30.000,00
	Danos Materiais a terceiros	600.000,00
	Danos corporais a terceiros	600.000,00

27. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 8 de fevereiro de 2023, O Plenário do Supremo Tribunal Federal ("STF") decidiu que uma decisão definitiva, a chamada "coisa julgada", sobre tributos recolhidos de forma continuada, perde seus efeitos quando a Corte se pronunciar em sentido contrário. Diante disso, a Entidade avaliou a decisão do STF e não identificou impactos nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2022."



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Demonstração 4º trimestre de 2022 - Sebrae MA - Final - Para assinatura

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=9A-D2-EA-AE-EC-52-4D-81-56-9F-00-02-92-80-30-5C-79-59-BC-53> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 9A-D2-EA-AE-EC-52-4D-81-56-9F-00-02-92-80-30-5C-79-59-BC-53

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Vladimir Ferreira Almeida - 515.***.***-10** - 28/02/2023 09:18:06

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***6

✓ **MAURO BORRALHO DE ANDRADE - 467.***.***-15** - 28/02/2023 09:48:17

Status: Assinado Digitalmente

IP: 170.***.***.***0

✓ **Edila Neves da Silva - 820.***.***-53** - 28/02/2023 10:13:48

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

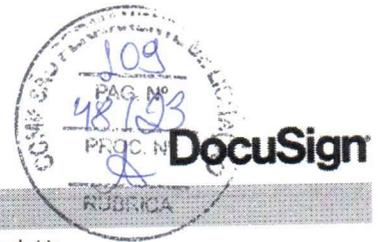
IP: 189.***.***.***6

✓ **ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO - 458.***.***-00** - 28/02/2023 10:22:48

Status: Assinado Digitalmente

IP: 177.***.***.***8





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 07F29925CEDE4DE3B0F7B30B39F6684A
Assunto: Demonstrações financeiras - Sebrae Maranhão 31.12.2022
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 51
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Hildo Batista
Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca
São Paulo, SP 05001-100
hildo.batista@pwc.com
Endereço IP: 201.56.5.228

Rastreamento de registros

Status: Original
28 de fevereiro de 2023 | 20:42

Portador: Hildo Batista
hildo.batista@pwc.com

Local: DocuSign

Status: Original
28 de fevereiro de 2023 | 20:54

Portador: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior
luciano.sampaio@pwc.com
PwC BR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior
EB4CEB572CF8457...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 134.238.159.50

Registro de hora e data

Enviado: 28 de fevereiro de 2023 | 20:47
Visualizado: 28 de fevereiro de 2023 | 20:53
Assinado: 28 de fevereiro de 2023 | 20:54

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Hildo Batista
hildo.batista@pwc.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 28 de fevereiro de 2023 | 20:54
Visualizado: 28 de fevereiro de 2023 | 20:54
Assinado: 28 de fevereiro de 2023 | 20:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Cedoc BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com m PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 28 de fevereiro de 2023 20:54
--	----------------	--

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	28 de fevereiro de 2023 20:47
Entrega certificada	Segurança verificada	28 de fevereiro de 2023 20:53
Assinatura conduzida	Segurança verificada	28 de fevereiro de 2023 20:54
Concluído	Segurança verificada	28 de fevereiro de 2023 20:54

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

2	PASSIVO	85.123.860,35C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	5.789.872,19C
2.1.1	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.067.702,78C
2.1.2	OBRIGACOES COM CONVENIOS E CONTRATOS	30.150,66C
2.1.3	CONTAS A PAGAR	1.854.992,92C
2.1.4	PROVISOES	2.825.518,83C
2.1.9	TRANSAOES DO SISTEMA SEBRAE	11.507,00C
2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	29.922.638,62C
2.2.1	OBRIGACOES DE LONGO PRAZO	1.226.732,69C
2.2.2	PROVISOES	28.695.905,93C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	49.411.349,54C
2.4.1	VARIACAO PATRIMONIAL	49.411.349,54C



RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO GERAL.
TOTAL NO ATIVO E PASSIVO É: R\$85.123.860,35
(OITENTA E CINCO MILHOES CENTO E VINTE E TRES MIL
OITOCENTOS E SESSENTA reais E TRINTA E CINCO centavos)

SAO LUIS, 8 de Fevereiro de 2023

ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO
Titular - DIRETOR SUPERINTENDENTE

VLADMIR FERREIRA ALMEIDA
Contador - CRC 10413 MA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

BALANÇO 2022 - SEBRAE MA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=9A-D2-92-7F-51-F8-F1-44-6A-C6-E1-D5-BC-30-C9-DA-DF-14-23-66> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 9A-D2-92-7F-51-F8-F1-44-6A-C6-E1-D5-BC-30-C9-DA-DF-14-23-66

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Vladimir Ferreira Almeida - 515.***.***-10 - 28/02/2023 09:18:26**

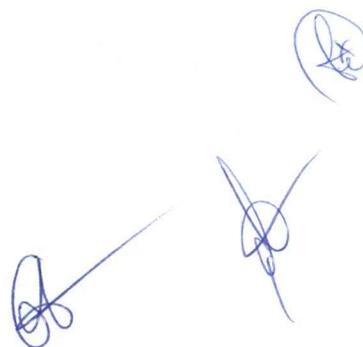
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***6

✓ **ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO - 458.***.***-00 - 28/02/2023 10:22:04**

Status: Assinado Digitalmente

IP: 177.***.***.***8





ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010.

19 03 2012
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
José Maria P. Mendes
Maria M. ...
César Araújo Gonçalves
Jesiane D. L. Ribeiro



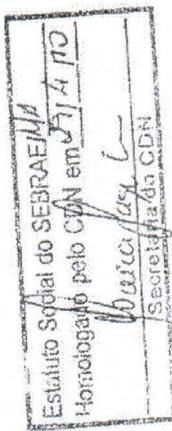
TÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão - SEBRAE/MA, é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada neste instrumento como SEBRAE/MA.

Art. 2º - O SEBRAE/MA tem sede e foro no Estado do Maranhão.

Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE/MA é indeterminado.



CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º - A atuação do SEBRAE/MA limita-se ao território do Estado do Maranhão

Art. 5º - O SEBRAE/MA, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

1 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Júlio César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA
Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.brae.com.br

Hiram de Jesus Miranda-Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

nas seguintes empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

I – com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificada e neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

II – com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e,

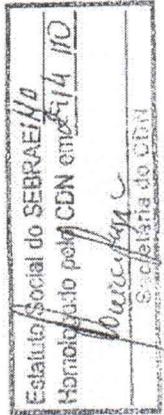
III – com a legislação pertinente aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º – O SEBRAE/MA poderá promover eventualmente a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora – o SEBRAE – e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/MA ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças,



SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

2

Av. Prof. Carlos Cunha
Jaracy - São Luís - MA
CEP 65076-820



Notário Público
do 3º Ofício - São Luís - MA
José Maria P. M. ...
Certificação de que a presente escritura foi lida e aprovada em 14/10/2012
14 DEZ 2012
Antonio Maria M. de Jesus
Augusto César Araújo Gonçalves
Josiene D. L. Ribeiro

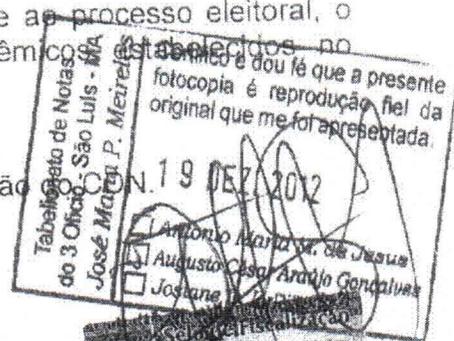
SEBRAE

CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010



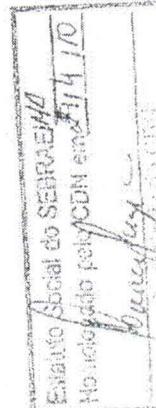
contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/MA obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/MA submete-se ao poder de correição



**TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

**CAPÍTULO I
DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES**



Art. 8º - O SEBRAE/MA tem como associados ditos instituidores:

- I - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/NA;
- II - Federação das Indústrias do Estado do Maranhão - FIEMA;
- III - Federação do Comércio do Estado do Maranhão - FECOMÉRCIO;
- IV - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico - SECTEC;
- V - Secretária de Estado da Indústria e Comércio - SINC;
- VI - Universidade Federal do Estado do Maranhão - UFMA;
- VII - Federação da Agricultura do Estado do Maranhão - FAEMA;
- VIII - Federação da Câmara dos Dirigentes Lojistas do Maranhão - FCDL;
- IX - Federação das Associações Empresariais do Maranhão - FAEM;

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

3

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracaty - São Luís - MA
CEP 65075-820

Júlio César Teixeira Nogueira
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA
8.3216.5166
98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda-Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO
CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010



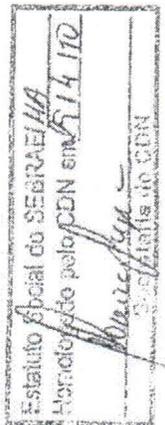
- X – Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB ;
- XI – Associação Comercial do Maranhão – ACM;
- XII - Caixa Econômica Federal CEF;
- XIII - Banco do Brasil S/A - BB;
- XIV – Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos do Maranhão – CEAPE;
- XV – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

Art. 9º – Os associados:

I – não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/MA;

II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;

III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/MA.



TÍTULO
CAPÍTULO

Telefone e Notas do 3º Ofício - São Luis - MA
José Maria P. Meireles

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada.

19 DEZ 2012

Antonio Maria M. de Jesus
Augusto Cesar Araújo Gonçalves
Jostane D. L. Ribeiro

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000027470738

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10 – A estrutura básica do SEBRAE/MA é composta pelos seguintes órgãos:

I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado por sua sigla CDE;

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

4 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jardim - São Luis - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Riram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Júlio César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010



- II - a Diretoria Executiva;
- III - o Conselho Fiscal.

Tablefonato de Notas do 3º Ofício - São Luis - MA
José Maria P. Meireles

19 DEZ. 2012

Certifico e dou fé que a presente fotocopia é reprodução fiel da original que me foi apresentada

Autenticação
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
000027470741

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11 - O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/MA.

Art. 12 - O CDE é composto por conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados instituidores do SEBRAE/MA, relacionados no art. 8º, deste Estatuto.

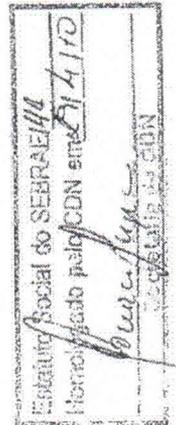
§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de dois (02) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.



SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

5

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracy - São Luis - MA
CEP 65076-820

Júlio César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA
Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010



§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante da entidade que o indicou, terá um mandato de dois (02) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo no Conselho ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

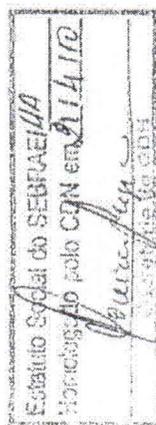
Art. 13 - Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/MA:

I - eleger, dentre os Conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de oito (08) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II - eleger, com o voto concorde, no mínimo, de oito (08) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/MA e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III - destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de onze (11) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/MA;



SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

6 Av. Prof. Carlos
Jaracty - São Luís
CEP 55076-820
Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Stamp: Tribunal de Justiça do Maranhão, Autenticação, 000027470742, Presidente Conselho Deliberativo SEBRAE/MA

Handwritten signature

CANTUARIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº

38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010



V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva que leve em consideração a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE/MA.

VI - elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE.

VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal.

VIII - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/MA, consoante proposta da Diretoria Executiva;

IX - decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

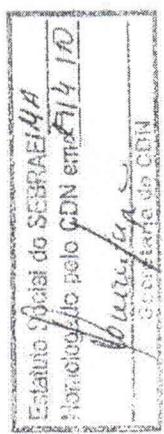
XI - aprovar a prestação de contas do SEBRAE/MA que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no art. 31, deste Estatuto;

XII - designar os representantes do SEBRAE/MA em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII - estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as mesmas normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV - aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV - aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas



SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

7 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jarecity - São Luis - MA
CEP 65075-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Diramir de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Julio César Teixeira Norema
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

[Handwritten signatures]



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010



viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/MA;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/MA, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII - aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII - decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX - decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, concorde de, no mínimo, treze (13) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX - decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão e/ou interrupção do contrato de trabalho, limitados pelo quanto dispõe a legislação vigente;

XXI - fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/MA e das resoluções do CDN e da Diretoria-Executiva do SEBRAE;

XXII - deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, onze (11) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim, submetendo-as à homologação do CDN;

XXIII - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV- interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, oito (08) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (03) conselheiros.

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

8 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jardy - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente DJUR
SEBRAE/MA

Julio César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



Certifico e dou fé que a presente fotocopia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoa Jurídica
MICROFILME nº 38297

19 de março de 2010
SILVIA SERRAIE
Antônio Carlos Araújo Gonçalves
José Maria P. Merreles
Tabela de N.º de N.º
3.º Ofício - São Luís - MA



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (07) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, mínimo, quinze (15) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, oito (08) conselheiros, salvo quando necessário quorum superior.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

Está em conformidade com o Edital nº 1/10
Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

9 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jeracaty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Júlio César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentada.
 19 DEZ 2011
 Antonio Manoel de Jesus
 José Maria F. de Sá
 José Maria F. de Sá
 José Maria F. de Sá

CONTINUAÇÃO
 Registro Civil de Pessoa Jurídica
 MICROFILME nº 38297

193
 PAG. Nº
 48123
 PROC. Nº
 RUBRICA

CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/MA, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10 - Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/MA, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique à atividades semelhantes e que atenda as condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/MA reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - As empresas de auditoria independente que prestem serviços ao SEBRAE/MA reportar-se-ão ao CDE.

§ 14 - Os órgãos de auditoria interna do SEBRAE/MA deverão encaminhar ao Presidente do CDE cópias do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 15 - As deliberações do CDE terão natureza assembleiar, e serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 16 - O CDE poderá dispor de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

Livro de Registro do SEBRAE/MA
 Livro nº 114
 Página nº 114
 Data de Registro: 19/12/2011

SEBRAE
 Serviço Brasileiro de Apoio às
 Micro e Pequenas Empresas
 Maranhão

10 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
 Jaracty - São Luís - MA
 CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
 Fax: 98.3216.6141
 www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Pousa
 Gerente UJUR
 SEBRAE/MA

Júlio César Teixeira Noronha
 Presidente Conselho Deliberativo
 SEBRAE/MA

[Handwritten signature and initials]



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010



§ 17 – As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução ou decisão subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 – O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/MA, para exercício de um mandato de dois (02) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

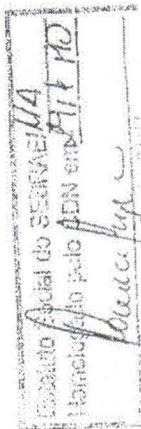
§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III, do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal do SEBRAE/MA empregado do seu quadro – efetivo ou temporário -; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

Art. 15 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger o seu Presidente;

II – elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;



Tabletamento de Notas do 3º Ofício - São Luís - MA
José Maria P. Meireles

Certifico e dou fé que a presente fotocopia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

10 DEZ. 2012

Antonio Maria M. de Jesus
 Augusto César Araújo Gonçalves
 Josiâne D. L. Ribeiro

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000027470740

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

11 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracá - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente-UJUR
SEBRAE/MA

Jão César Neves da Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO
CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010



III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/MA;

IV - emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V - emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

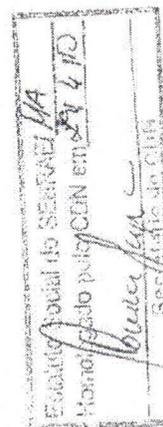
VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente do CDE.

§ 2º - O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/MA no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.



CAPÍTULO 3
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Tabernatão de São José do 3º Oitavo - São José - MA
José Maria P. Maires

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

19 DEZ. 2012

Autenticação 000027470746

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão

Antonio Maria M. de Jesus
 Augusto César Araújo Gonçalves
 Josiane D. L. Ribeiro

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

12 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracy - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Júlio César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010



Art. 16 – A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/MA.

Art. 17 – Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para a elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes, e prioridades aprovadas pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis às ações do SEBRAE/MA;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/MA e submetê-lo à aprovação do CDE;

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/MA;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE os relatórios de acompanhamento e avaliações semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstas no inciso I deste artigo;

VII – executar o orçamento do SEBRAE/MA;

Estaduto Social do SEBRAE/MA
Alterado pelo CN em 21/11/10

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Tabellone de Notas
do 3º Ofício - São Luís - MA
José Maruzé de Meireles

19 DEZ. 2012

Autenticação
000027470747

CEP 65076-820

98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Júlio César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010



VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/MA;

X – submeter a aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/MA, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/MA;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18 – A Diretoria Executiva do SEBRAE/MA será composta por um (01) Diretor-Superintendente e por dois (02) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de dois (02) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o que dispõe o inciso III, do art. 13, deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor Superintendente.

Estado do Maranhão do SEBRAE/MA
Homologado pelo CYN em 21/11/10
M. de S. F. G.

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

Iliram de Jesus Miranda Fontes
Gerente UJUR
SEBRAE/MA



14 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracy, São Luís - MA
CEP 65076-920

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
sebrae.com.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.

Iliram de Jesus Miranda Fontes
José Maria P. Meireles
 Antônio Maria de Jesus
 Augusto César Araújo Gonçalves
 Justina D. L. Ribeiro



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010



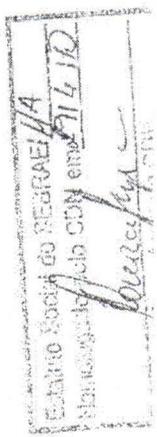
Art. 19 – O Regimento Interno do SEBRAE/MA definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor Superintendente.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.



CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 21 – Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

Table of members of the Conselho Deliberativo Estadual:

Tabela de Membros do Conselho Deliberativo Estadual	Certifico e dou fé que esta reprodução fiel da original que me foi apresentada
do 3º Ofício - São Luís - MA	19 DEZ 2012
José Maria P. Mendes	<input type="checkbox"/> Antônio Maria M. de Jesus
	<input checked="" type="checkbox"/> Augusto César Araújo Gonçalves
	<input type="checkbox"/> Juliana D. A. Ribeiro

Seal of Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação 000027470749

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

15 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaraçá - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Julia César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II - convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III - representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV - receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V - designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade, de que trata o §5º do Art. 13;

VI - acompanhar, fiscalizar e orientar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE/MA;

VII - convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/MA, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII - indicar, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/MA nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII, art. 13, deste Estatuto;

IX - autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários, aprovados pelo CDE;

Estabelecimento do SEBRAE/MA
Holograma nº 03 CDN em 04/11/10
Bouca / MA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

Hiram de Jesus Miranda-Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

16 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jardim São Luís - MA
CEP 55010-000
Tel: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Tabletamento de Notas
do 3º Ofício - São Luís - MA
José Maria P. Metzger
César Augusto de...
Certifico e dou fé que a presente fotocopia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.
Autenticado por Maria M. da...
Autenticado por César Augusto...
Autenticado por Jostana D. L. Ribeiro
Posto Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
00027470750



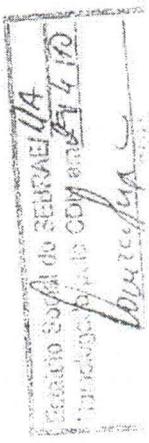
CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010



X - designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI - decidir, ad referendum do CDE, quando o recomendar a urgência, as seguintes matérias:

- a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/MA;
- b) celebração de acordos, contratos ou convênios com entidades internacionais ou estrangeiras;
- c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;
- d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/MA;
- e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.



§ 1º - As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo de oito (08) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

17 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracaty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Júlio César Teixeira Notonha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

131
PAG. Nº 48193
PROC. Nº
RUBRICA

SEÇÃO II

DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Tabionato de Notas do 3º Ofício - São Luís - MA
José Murilo P. Metreles
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada para autenticação
19 DEZ 2012
Foder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação Nº 00003747042
Augusto César
Josiane D. L. Ribeiro

Art. 22 – Compete ao Diretor Superintendente:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/MA, nos termos do art. 17 deste Estatuto;
- II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III – baixar os atos e resoluções aprovadas pela Diretoria Executiva;
- IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;
- V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, observado o que disciplina o art. 13, inciso XVI e art. 21, inciso IX, deste Estatuto;
- VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/MA, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;
- VII - supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;
- VIII – representar o SEBRAE/MA ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor.

SEBRAE/MA
Tribunal de Justiça do Maranhão
19 DEZ 2012

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

18 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracy - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente GJUR
SEBRAE/MA

Julio César Resende Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

[Handwritten signature]

MICROFILME nº

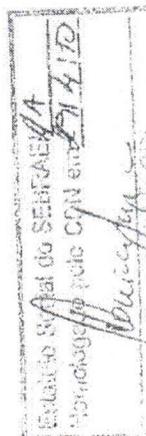
38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.



Art. 23 – Compete aos Diretores:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/MA, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – indicar ao Diretor Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

19 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Júlio César Teixeira Nogueira
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/MA;

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

RECEBUEMOS DO SEBRAE/MA
em conformidade com o nº 1410.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO DO PATRIMÔNIO

Tribunal de Justiça do Maranhão
Poder Judiciário
Arquitetura e Engenharia
19 DEZ. 2012
Certifico e dou fé que a presente fotocópia e reprodução em digitalizada original que me foi apresentada.

Autenticação
000027470643

Atestamos Maria M. de Jesus
Augusto César Araújo Gonçalves
Josiane D. L. Ribeiro

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

20 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jardim - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.616
Fax: 98.3216.614
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Ponseta
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Julio César Teixeira Mororna
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

SEBRAE



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

Art. 24 – Constituem patrimônio do SEBRAE/MA, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG/MA, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25 – O SEBRAE/MA goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados instituidores.

Art. 26 – Os bens e direitos do SEBRAE/MA destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 – Constituem rendimentos do SEBRAE/MA:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 10, do Decreto-Lei nº. 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº. 8.029 de 12 de abril de 1990 e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

Escritório Social do SEBRAE/MA
Homologação do CDJ em 27/4/10



Ilram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Julio Cesar Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

V – as doações recebidas; e;

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28 – Os recursos do SEBRAE/MA seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art.30 - As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art.31. A prestação de contas anual do SEBRAE/MA, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

- I - relatório de gestão estratégica;
- II - relatório de gestão administrativa;
- III - balanço patrimonial;
- IV - demonstração do resultado do exercício;
- V - demonstrativos da execução orçamentária;
- VI - demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

Tabionato de Notas
3º Ofício - São Luis - MA
José Maria P. Meireles

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

19 DEZ 2012

Antônio Maria M. de Jesus
 Augusto César Araújo Gonçalves
 Josiane D. L. Ribeiro

Autenticação
000027470644

Seção de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente Adj. UR
SEBRAE/MA

Júlio César Teófilo Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME

SEBRAE



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/MA não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do SEBRAE/MA, com direito à participação no CDE, de três (03) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado do Maranhão, respectivamente nas seguintes áreas:

- I – da indústria;
- II – do comércio e serviços;
- III – da produção agrícola.



§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o quorum mínimo para realização das reuniões e os diversos tipos de quorum qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

23 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6151
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Júlio César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

Estatuto Social do SEBRAE/MA
Tribunal de Justiça do Maranhão

MICROFILME nº

3829



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010



19 DEZ 2010

Autenticação
000027470648

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução original que me foi apresentada.

19 DEZ 2010

Antônio Maria M. de Jesus

Angela César Araújo Gonçalves

Josiane D. L. Ribeiro

Tribunal de Justiça do Maranhão

Autenticação

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada. Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art.35. É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/MA, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

§ 3º A vedação prevista no § 1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/MA, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/MA.

Art. 36 - A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandatos de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo único. O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 37 - O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva, que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais membros indicados pelos associados para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

24 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracaty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.32.15.6166
Fax: 98.32.16.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Júlio César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

SEBRAE/MA
Tribunal de Justiça do Maranhão

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº

38297

SEBRAE

CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010



Art. 38 - A vedação de recondução, de que trata o art. 36, não se aplica ao Presidente de CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 39 - As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 12 e 13, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art.40 - Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art.41. O presente Estatuto consolidado entra em vigor a partir de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de São Luis/MA, revogadas as disposições em contrário.

São Luis, 25 de março de 2010.

Júlio César Teixeira Noronha
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
SECO CATARINA MINA, 04-CENTRO FONE (98) 6531-7083
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 1760
Luis, 12 ABR. 2010
38297

Tabelfimato de Notas
do 3º Ofício - São Luis - MA
José Maria P. Meireles
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.
19 DEZ. 2012

Antonio M...
 Augusto...
 Josiane D. ...

Autenticação
000027470649



Dr. José Tadeu Chaves de Azevedo
Oficial
José Tadeu Centuária de Azevedo Filho
Marta Diana Messtelo Costa
Marta Cláudia Melo Silva
Escrivão
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE FISCALIZAÇÃO

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

Miriam de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

25 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracy - São Luis - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br
Júlio César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
AV. MANOEL INÁCIO, 205, CENTRO, URBANO SANTOS – MA.
CEP: 65.530.000. C. N. P. J: 05.505.839/0001-03



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA**, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.053.847/0001-10** com sede na Avenida Carlos Cunha, s/n – bairro Jaracaty, CEP: 65.076-820, no município de São Luís - Maranhão, prestou serviços de consultoria especializada em desenvolvimento territorial e políticas públicas por meio da aplicação do Programa Cidade Empreendedora. O Projeto Cidade Empreendedora é uma metodologia desenvolvida pelo contratado, que é detentor da metodologia e de sua aplicação, e configura-se como única sociedade civil habilitada para desenvolvê-la. As ações e atividades do programa foram desenvolvidas para a **MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 05.505.839/0001-03**, com sede na AV. MANOEL INÁCIO, 205, CENTRO, CEP: 65.530-000, em URBANO SANTOS - Maranhão. Por meio do **CONTRATO N.º 001/2021** oriunda de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Declaramos, ainda, que nada consta em nosso registro que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Urbano Santos/MA, 10 de março de 2023.

**CLEMILTON
BARROS
ARAÚJO:
80694284300**
CLEMILTON BARROS ARAÚJO
PREFEITO DE URBANO SANTOS

Assinado digitalmente por CLEMILTON BARROS
ARAÚJO: 80694284300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=33416079000195, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=CLEMILTON BARROS
ARAÚJO: 80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.10 09:58:56 -03'00'
Faxit PDF Reader Versão: 11.2.1



AMDES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA**, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.053.847/0001-10** com sede na Avenida Carlos Cunha, s/n – bairro Jaracaty, CEP: 65.076-820, no município de São Luís - Maranhão, prestou serviços de consultoria especializada em desenvolvimento territorial e políticas públicas por meio da aplicação do Programa Cidade Empreendedora. O Projeto Cidade Empreendedora é uma metodologia desenvolvida pelo contratado, que é detentor da metodologia e de sua aplicação. As ações e atividades do programa foram desenvolvidas para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA**, através da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social-AMDES, unidade administrativa atípica, integrante da administração direta, vinculada à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 06.307.102/0001-30**, COM SEDE NA Praça Pedro II, neste município capital do Estado do Maranhão. Por meio do **CONTRATO N.º 008/2021** oriunda de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, **processo administrativo nº 023305-2021**, atendendo de forma plena ao objeto contratado.

Declaramos, ainda, que nada consta em nosso registro que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

São Luís/MA, 09 de março de 2023.

FELIPE MARANHÃO
MUSSALEM:84089539315
39315

Assinado de forma digital
por FELIPE MARANHÃO
Dados: 2023.03.10
10:09:48 -03'00'

Felipe Mussalém
Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Social - AMDES

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037780/23

Data da Certidão: 25/05/2023 17:23:38

CPF/CNPJ CONSULTADO: **06053847000110**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/06/2023 09:51:12

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 123916/23

Data da Certidão: 26/05/2023 16:09:24

CPF/CNPJ 06053847000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/06/2023 09:44:23



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008114292023

Validade: 19/08/2023



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 06.053.847/0001-10	Inscrição Municipal: 29760004
Razão Social: SEBRAE-MA SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHAO	
ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL	
829979900 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA	
Número: SN	Complemento: NAZARE
Bairro: JARACATY	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65076820

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 20 de julho de 2023 às 08:18, sob o código de autenticidade nº 2E02900AFE687DDC7D58BDBD0BBE9850.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: SEBRAE-MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO MA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.053.847/0001-10

Certidão n°: 9907960/2023

Expedição: 08/03/2023, às 15:15:37

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBRAE-MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO MA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.053.847/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(Assinaturas manuscritas em azul)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEBRAE-MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO MA
CNPJ: 06.053.847/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:12 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **A725.9500.1C87.A132**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



CERTJUDONE-SJDFRSL - 56892023
Código de validação: F6888C3971

Número da guia: 23057301001526808.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia quatorze (14) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **SEBRAE-MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO MA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **06.053.847/0001-10**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau. São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 15/06/2023 10:56 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 56892023 / Código: F6888C3971
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023-CPL

Pelo presente instrumento aditivo contratual de prazo, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, inscrita no CNPJ nº **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE-MA, inscrita no CNPJ 06.053.847/0001-10, neste ato representado por **MAURO BORRALHO DE ANDRADE** (Diretor Técnico do SEBRAE-MA), inscrito no CPF/MF nº 467.241.923-15, RG nº 60250796-0 e **ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO** (Diretor Superintendente - SEBRAE-MA), doravante denominados **CONTRATADOS**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023-SEMPAF, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO PROJETO “CIDADE EMPREENDEDORA” QUE TEM COMO OBJETIVO A APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE TRANSFORMAÇÃO LOCAL PELA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO POR MEIO DO EMPREENDEDORISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes ajustam o presente termo de aditivo de prazo do contrato nº 111/2023, originário da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de setembro de 2024.

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

Mauro
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
MARANHÃO – SEBRAE/MA
MAURO BORRALHO DE ANDRADE
CPF/MF nº 467.241.923-15
Diretor Técnico – SEBRAE-MA

Albertino
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
MARANHÃO – SEBRAE/MA
ALBERTINO LEAL BARROS FILHO
Diretor Superintendente
SEBRAE-MA

PORTARIA Nº 167/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 167/2024-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **FLAILSON ARAÚJO DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento**, no dia 24 de outubro de 2024, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) correspondente a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 68d2a5c562b936b81a3bd08413c193dc*

PORTARIA Nº 168/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 168/2024-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em

seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **FLAILSON ARAÚJO DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento**, no período de 28 a 31 de outubro de 2024, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) correspondente a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 1a866ce422cb2fb5781b5616d92690a6*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 111/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023-CPL

Pelo presente instrumento aditivo contratual de prazo, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, inscrita no CNPJ nº **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado - Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE-MA, inscrita no CNPJ 06.053.847/0001-10, neste ato representado por **MAURO BORRALHO DE ANDRADE** (Diretor Técnico do SEBRAE-MA), inscrito no CPF/MF nº 467.241.923-15, RG nº 60250796-0 e **ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO** (Diretor Superintendente - SEBRAE-MA), doravante denominados **CONTRATADOS**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023-SEMPAF, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA" QUE TEM COMO OBJETIVO A APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE TRANSFORMAÇÃO LOCAL PELA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO POR MEIO DO EMPREENDEDORISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

As partes ajustam o presente termo de aditivo de prazo do contrato nº 111/2023, originário da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de setembro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA

MAURO BORRALHO DE ANDRADE
CPF/MF nº 467.241.923-15
Diretor Técnico - SEBRAE-MA

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA

ALBERTINO LEAL BARROS FILHO
Diretor Superintendente
SEBRAE-MA

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7d2c793972fef5501442047c6c94d7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma na Escola Municipal Helenice C. Costa do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

1. MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO
2. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 25/10/2024, às 08h00min. ao dia 13/11/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
3. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/11/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
4. FONTE DE RECURSOS: Recurso Federal e Recurso FUS.
5. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
6. VALOR ESTIMADO: R\$ 581.194,50 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 24 de outubro de 2024.

LEIA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: bf53abb75f0de755ae5c4bc71af895c7

TERMO DE DISTRATO UNITATERAL DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

TERMO DE DISTRATO UNITATERAL DE CONTRATO

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0003-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, de agora em diante denominado **DISTRATANTE** e a empresa **CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 37.846.312/0001-20, com endereço Conjunto I, Quadra 1, Nº 14, Bairro Setor Sul (Gama), em Brasília, Distrito Federal, CEP 72.410-109, doravante denominada **DISTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CONSIDERANDO, a inexecução total do contrato de aquisição nº 043/2024, celebrado entre este Município de São Domingos do Azeitão/MA e a empresa **CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 37.846.312/0001-20, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais

RESOLVE DISTRATAR UNILATERALMENTE, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - Com fundamento no artigo 138, I, da Lei nº 14.133/2024 e na CLÁUSULA XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL rescindir/distratar o **CONTRATO 043/2024**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024, celebrado entre as partes acima qualificadas, cujo objeto é a **Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, de serviço, que tem como finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de**